

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	15
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	28
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	29
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	32
Prefeitura Municipal de Palmas	33
Prefeitura Municipal de Pranchita	50
Prefeitura Municipal de São João	51
Prefeitura Municipal de Verê	52

Associação

ARSS	53
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**PORTARIA Nº. 356/2026**

O Prefeito Municipal de Ampére Douglas Diems Morockoski Potrich, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Volnei Binelo de Campos, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, portador do RG nº. 7.706.521-0 e CPF nº 031.373.129-22 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 12ª Mateada Gospel Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Ampére.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Patricia Taschin Popielek, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 8.444.283-6 e CPF nº 052.334.719-73 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 12ª Mateada Gospel Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Ampére.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Ampére, 18 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS
MOROCKOSKI
POTRICH.05800975957

Assinado de forma digital por
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI
POTRICH.05800975957
Dados: 2026.06.18 14:07:44 -03'00'

Douglas Diems Morockoski Potrich
Prefeito Municipal de Ampére

Cod467037

PORTARIA Nº 355/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora MONICA GIOVANONI DE CASTRO MENEGUSSO, matrícula nº 1772, no período de 08 à 12 de junho de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 18 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467012

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: Luis Fernando Martini

Matricula: 2016

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: **GUARAPUAVA - PR**

Motivo: transporte de pacientes

Data e hora de saída:18/06/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 19/06/2026 às 05:00

Veículo:**UBXB52**

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod467014

PORTARIA Nº 354/2026

Institui a Comissão Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Ampére/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do trabalho e promover ações permanentes de formação, qualificação e aperfeiçoamento dos trabalhadores, gestores e conselheiros vinculados à Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ampére/PR.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Educação Permanente:

I – Coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;

II – Identificar e sistematizar as necessidades de formação e qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros;

III – Propor ações de capacitação, aperfeiçoamento e educação permanente voltadas ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;

IV – Fomentar espaços de estudo, reflexão e troca de experiências entre os atores do SUAS;

V – Acompanhar e avaliar as ações formativas desenvolvidas no âmbito da Assistência Social;

VI – Articular parcerias com instituições de ensino, órgãos governamentais e demais entidades para o desenvolvimento de ações de educação permanente;

VII – Elaborar relatórios e propor estratégias para o aprimoramento contínuo da gestão do trabalho no SUAS.

Art. 3º A Comissão Municipal de Educação Permanente será composta pelos seguintes representantes:

I – Representante da Gestão Municipal da Assistência Social: Vanessa da Silva;

II – Representante da Coordenação do CRAS: Andressa Furtado;

III – Representante da Vigilância Socioassistencial: Samuel Jeferson Solano;

IV – Representante do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda: Adriano Vicari;

V – Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos: Eduarda Przyvara Valêncio;

VI – Representante dos Trabalhadores do SUAS: Luciene Zied Pinheiro.

Art. 4º As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467019

PORTARIA Nº 357/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º—EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Garí, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

MAT.	SERVIDOR
2828	FLAVIO JOSE MARTINS DOS SANTOS

Art.2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 18 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467039

AVISO LICITAÇÃO - RETIFICADO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

PROCESSO Nº 80/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que retificou o edital referente ao pregão acima mencionado, sendo assim, a data de realização do certame foi alterada para o dia 06 de Julho de 2026, às 08h00min, o qual tem por objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, proposta nº 002606/2026 e convênio nº 992649/2026 - mapa. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 16 de Junho de 2026.

DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod467043

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026
PROCESSO Nº 95/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 09 de Julho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço por Item do seguinte objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de Informática. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 18 de Junho de 2026.

DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod467044

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 28/2026

- Licitação nº: DL28/2026
- Modalidade: Dispensa
- Data de homologação: 18/06/2026
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para estruturação da Unidade de saúde Colina Verde, utilizando-se do recurso de investimento previsto na resolução 1450/2025 do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica–IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2025 na modalidade fundo a fundo.
8877–NEW TENDENCE PLANEJADOS LTDA (65.353.228/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42924–Balcão com altura de 0,90, largura de 2,10, profundidade 0,50. Com 2 gavetas, e chapa ao envoltório 0,30mm e chapa interna prateleira 0,15mm, rodapé, pé de regulagem de 1,5mm, puxador perfil cava de alumínio cor branco TX	UN	PRÓPRIA	1	5.128,40	5.128,40
2	42925–Balcão em L com altura de 1,05, largura de 3,54 por 1,22, profundidade 0,50 m. Com portas, gavetas, e chapa ao envoltório 0,30mm e chapa interna prateleira 0,15mm, rodapé, pé de regulagem de 1,5mm, puxador perfil cava de alumínio cor branco TX	UN	PRÓPRIA	1	8.625,77	8.625,77
3	42926–Mesa em L com altura de 0,80, largura de 2,20, profundidade 0,60. Com gavetas, e chapa ao envoltório 0,30mm e chapa interna prateleira 0,15mm, rodapé, pé de regulagem de 1,5mm, puxador perfil cava de alumínio cor branco TX	UN	PRÓPRIA	1	6.345,83	6.345,83
Total (R\$):						20.100,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 20.100,00

Ampére-PR, 18/06/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod467046

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90029/2026 Processo Administrativo nº 81/2026

Objeto: Aquisição de baterias automotivas.

O Pregoeiro do Município de Ampére–PR, no uso de suas atribuições legais, e após a regular condução da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem por meio deste emitir o presente termo, fundamentado nos seguintes fatos:

CONSIDERANDO que a especificação técnica do instrumento convocatório exigia, de forma obrigatória, que o objeto ofertado se tratasse de baterias de “linha de montagem de montadora”;

CONSIDERANDO a decisão de provimento ao recurso administrativo interposto nos autos, a qual reconheceu o descumprimento da referida exigência por parte das propostas provisoriamente classificadas;

CONSIDERANDO que, após o retorno de fase e a devida desclassificação das propostas com marcas divergentes da exigência editalícia, restou apenas uma proposta remanescente que atendia tecnicamente à especificação exigida;

CONSIDERANDO que o valor ofertado pela referida proposta remanescente se encontrava acima do valor máximo estimado pela Administração para a contratação;

CONSIDERANDO que, em estrito cumprimento à legislação vigente, foi realizada a tentativa de negociação de valores via chat do sistema com a empresa detentora da proposta válida, a qual restou infrutífera, não havendo redução do preço para o limite máximo estabelecido no edital;

DECIDE:

DECLARAR FRACASSADO os itens do Pregão Eletrônico nº 90029/2026, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas ofertadas, seja por não atendimento às especificações técnicas do edital, seja por apresentação de preço incompatível com o estimado pela Administração após esgotadas as tentativas de negociação.

Encaminhar os presentes autos à autoridade superior para ciência, deliberação e demais providências cabíveis, sugerindo a revisão das condições e valores para eventual e futura reabertura do certame.

Ampére–PR, 18 de junho de 2026.

Douglas Diems Morockoski Potrich
Prefeito Municipal
Município de Ampére–PR

Cod467063

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.129.002/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da fonte de recursos destinada ao pagamento da obra objeto do Contrato Administrativo nº 21/2026, referente à execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares na Linha Lazzarotto, perímetro rural do Município de Ampére/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Fica alterada a dotação/fonte de recursos destinada ao pagamento das despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 21/2026, passando a execução financeira a ocorrer por conta da seguinte fonte:

Órgão orçamentário: 5000–SECRETARIA RODOVIARIA

Unidade orçamentária: 5001–DIVISÃO DE MAQUINAS E MANUTENÇÃO Função: 26–Transporte

Subfunção: 782–Transporte Rodoviário

Programa: 744–Melhorar a trafegabilidade das Estradas Rurais Ação: 2.8–Abertura e Conservação de Estradas

Despesa 509 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Parágrafo Único. A presente alteração possui natureza exclusivamente orçamentária e financeira, não implicando acréscimo ou supressão do valor contratual originalmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na necessidade administrativa de adequação da fonte de recursos para atendimento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 21/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Ampére/Pr, 18 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Origem: Pregão nº PR69/2023

Processo nº 132/2023– Homologado em 01/11/2023

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº196 /2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 196/2023, celebrado em 6 de novembro de 2023, para acréscimo de valor devido a inclusão de cobertura para mais 01 veículo conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ENDOSSO. Referente a Contratação de serviço de seguro veicular fornecido por Seguradora regularmente cadastrada na SUSEP e que se submeta às suas normas, que forneça cobertura do seguro de responsabilidade civil e cobertura total da frota de veículos utilizados pelo Município de Ampére, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 196/2023, sendo acrescido o valor de R\$ 1.181,25 (um mil e cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos, o pagamento será efetuado em parcela única. Conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39444–Serviço de seguro veicular, fornecido por Seguradora regularmente cadastrada na SUSEP e que se submeta às suas normas, que forneça cobertura do seguro de responsabilidade civil e cobertura total da frota de veículos utilizados pelo Município de Ampére	UN	1	1.181,25	1.181,25

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO

Fica Incluso na apólice o veículo abaixo relacionado conforme cotação recebida:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO DE COBERTURA	franquia	VALOR DO PREMIO R\$
UCA9B09	OROCH PRO 16	2026/2027	93Y9SR8G6VJ583093	Total	2.300,00	1.181,25

CLAUSULA QUINTA–JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em atenção ao pedido da Secretaria de Administração, sendo que o mesmo está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, permitido pela legislação pertinente, lei nº 8.666/93, art 65.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 15 de junho de 2026.

GENTE SEGURADORA S/A

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod467042

Contrato nº 156/2026

Pregão Eletrônico nº 90031/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: PRODUNOVA COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.317.905/0001-86.

Valor: R\$ 37.994,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

Vigência: Início: 16/06/2026 Término: 16/06/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 90031/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) par de tabela de basquete móvel hidráulica elétrica, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod467045

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2021, 10 DE JUNHO DE 2021

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: MGS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.467.415/0001-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 107/2021, celebrado em 10 de junho de 2021, para acréscimo de vigência do prazo e valor conforme está previsto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Referente a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLÓGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 107/2021, sendo acrescido o valor de R\$ 118.644,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35355–Módulo planejamento–PPA/ LDO/LOA	MÊS	3	1.309,10	3.927,30
2	35356–Módulo execução orçamentária, tesouraria, contabilidade, lei fiscal, monitor de NF-E	MÊS	3	3.238,30	9.714,90
3	35357–Módulo de compras, licitações e contratos	MÊS	3	2.537,60	7.612,80
4	35358–Módulo patrimônio	MÊS	3	1.517,10	4.551,30
5	35359–Módulo Frotas	MÊS	3	1.517,10	4.551,30
6	35360–Módulo Folha de Pagamento, RH, Holerite Online e E-Social	MÊS	3	3.585,40	10.756,20
7	35361–Módulo Tributário	MÊS	3	3.703,70	11.111,10
8	35362–Módulo Escrituração eletrônica ISS e E- Nota	UN	3	4.832,10	14.496,30
9	35363–Módulo atendimento ao cidadão	MÊS	3	1.127,10	3.381,30
10	35365–Módulo estoque	MÊS	3	1.517,10	4.551,30
11	35364–Módulo portal da transparência	MÊS	3	2.168,40	6.505,20
12	35366–Módulo Controle Gerencial	MÊS	3	1.295,00	3.885,00
13	35367–Módulo documentos eletrônicos, Protocolo, Comunicação interna e licenciamento eletrônico	MÊS	3	3.958,00	11.874,00
14	35368–Módulo Controle interno	MÊS	3	1.295,00	3.885,00
15	35369–Migração, implantação e treinamento para os usuários	MÊS	3	5.000,00	15.000,00
90000	41529–Módulo APP Cidadão Módulo APP Cidadão	MÊS	3	947,00	2.841,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 107/2021 por mais 03 (três) meses, contados de 10 de junho de 2026 até 10 de setembro de 2026, em caráter excepcional, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à Administração Municipal até a conclusão do procedimento licitatório em andamento.

CLAUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 10 de junho de 2026.

MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod467061

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: LUCIANO GERMANO

Matrícula: 2847

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: PIRAQUARA–PR

Motivo: transporte de pacientes

Data e hora de saída: 17/06/2026 às 22:00

Data e hora de retorno: 18/06/2026 às 23:00

Veículo: SER7193

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod467013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 190/2026

EXONERA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor LEONARDO PEREIRA DE LIMA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 129/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de junho de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod467054

DECRETO Nº 191/2026

EXONERA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora RAFAELA MUSTIFAGA DAVI, do cargo de Fisioterapeuta - NASF, nomeada pelo Decreto nº 204/2002.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026, data em que a servidora será desligada.

Barracão/PR, 16 de junho de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod467055

DECRETO Nº 192/2026

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

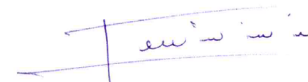
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 072/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado JEFERSON JUNIOR REIMUNDI para ocupar o cargo de VIGIA, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de junho de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod467056

PORTARIA Nº 082/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2024, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MANIPULADOR DE ALIMENTOS

	NOME	COLOCAÇÃO
I	GRACIELI NOGUEIRA	12º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 16 de junho de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod467052

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 6 / 053

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 293 /2026	
Nome: Jorge Luiz Santin	CPF: 563.243.249-15
Cargo ou função: Prefeito	Matrícula: 2758
Órgão de Lotação: Gabinete	
Conta bancária: Sicoob Ag:3039 C/C 33124-4	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 14/06/2026 às 08:00h – Retorno dia 17/06/2026 15:00h	
Destino: Curitiba - PR	
Transporte utilizado: Veiculo Oficial Jetta: BBH7J56	Quantidade de Diárias: 3,5
Finalidade: * PARTICIPAÇÃO NO LANÇAMENTO DO PROJETO ALIANÇA BIM PARANÁ * ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ * DEPUTADO ADEMAR TRAIANO * DEPUTADO PAULO LITRO * DEPUTADO GUGU BUENO * DEPUTADA FEDERAL GLEISI HOFFMANN * SECID-SECRETARIA DAS CIDADES-SECRETARIO FERNANDO L. GIACOBO	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: <input type="checkbox"/> TCE/PR () <input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (x) SECRETARIAS ESTADUAIS <input type="checkbox"/> CURSO (x) OUTROS	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:
18/06/2026 Barracão/PR.

Jorge Luiz Santin

(x) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável
Prefeito Municipal

Cod466999

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 294 /2026	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029.484.259-48
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C.C.592204167-0	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 16/06/2026 AS 08:00H RETORNO DIA 17/06/2026 15:30 h	
Destino: CURITIBA - PR	
Transporte utilizado: HB 20 UBJ6I07	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA. Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: <input type="checkbox"/> TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS <input type="checkbox"/> CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 18/06/2026

Adilson Pinto
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod467004

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

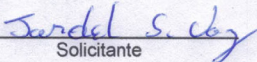
Página 7 / 053

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

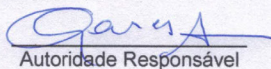
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 2951/2026	
Nome: Jardel Soloedes Vaz	CPF: 008.781.109-09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2461
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 16/06/2026 as 03:30 e retorno dia 16/06/2026 as 20:00	
Destino: GUARAPUAVA PR	
Transporte utilizado: AXT5188	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Consulta medica	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR 18/06/2026.


Solicitante

Autorizado Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3C da lei municipal Nº2.408/2024.


Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod467005

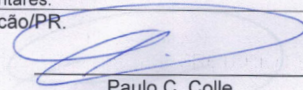
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 296/2026	
Nome: Paulo Cezar Colle	CPF: 027.439.289-56
Cargo ou função: Secretário de Meio Ambiente	Matrícula: 2765
Órgão de Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	
Conta bancária: Caixa agência 4692 C/C: 23913-8	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 14/06/2026 às 08:00hrs – Retorno dia 17/06/2026 15:00hrs	
Destino: Curitiba - PR	
Transporte utilizado: Veículo Oficial Jetta: BBH7J56	Quantidade de Diárias: 3,5
Finalidade:	
* PARTICIPAÇÃO NO LANÇAMENTO DO PROJETO ALIANÇA BIM PARANÁ	
* ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ	
* DEPUTADO ADEMAR TRAIANO	
* DEPUTADO PAULO LITRO	
* DEPUTADO GUGU BUENO	
* DEPUTADA FEDERAL GLEISI HOFFMANN	
* SECID-SECRETARIA DAS CIDADES-SECRETARIO FERNANDO L. GIACOBO	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS	

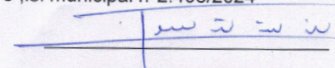
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:
18/06/2026 Barracão/PR.


Paulo C. Colle

Autorizado Não autorizado

Art. 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024


Autoridade Responsável
Prefeito Municipal

Cod467025

EDITAL nº02/2026
PSS Estagiários - Resposta aos recursos da
Homologação Preliminar das Inscrições e
Classificação Preliminar

O **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 02/2026, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, **TORNA PÚBLICA a RESPOSTA AOS RECURSOS HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a saber:

Nº	Nome do Candidato(a)	Fundamento do Recurso	Resposta
1º	Eliziane de Fátima da Costa Técnico em enfermagem - CR	ESTOU IMPETRANDO RECURSO PELO MOTIVO DE FALTA DOS DOCUMENTOS: em anexo.	Recurso Deferido . Fundamento: Com base na análise feita, a candidata não anexou documentos no ato da inscrição. Ficando inabilitado o deferimento da mesma. Sendo assim, consideramos o anexo do recurso e consideramos a candidata DEFERIDA com nota 7,56.
2º	Marieli Santos Pedagogia - CR	Venho, respeitosamente, solicitar a reconsideração do indeferimento da minha inscrição, ocorrido pela ausência dos documentos, os quais estarei enviando por e-mail juntamente com este recurso.	Recurso Deferido . Fundamento: Com base na análise feita, a candidata não anexou documentos no ato da inscrição. Ficando inabilitado o deferimento da mesma. Sendo assim, consideramos o anexo do recurso e consideramos a candidata DEFERIDA com nota 8,1.
3º	Debora Eliana de Melo Pedagogia - CR	Recurso por falta de documentos.	Recurso Deferido . Fundamento: Com base na análise feita, a candidata não anexou documentos no ato da inscrição. Ficando inabilitado o deferimento da mesma. Sendo assim, consideramos o anexo do recurso e consideramos a candidata DEFERIDA com nota 9,27 e passada a listagem de



			Outras licenciaturas na área da educação - CR, pois na verificação da documentação foi constatada que a mesma cursa Licenciatura em Psicopedagogia.
--	--	--	---

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Barracão, PR, 18 de junho de 2026.


 Jorge Luiz Santin
 Prefeito Municipal

Cod467057

EDITAL nº02/2026
PSS Estagiários - Homologação Final das
Inscrições e Classificação Final

O **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 02/2026, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL**, a saber:

Administração - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Adryan José Britz	Deferido (a)	9,01
2	Carly Simon Pereira Bonatto	Deferido (a)	8,69

Direito - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Arthur Jaeger de Lima	Deferido (a)	9,3
2	Gean Felipe de Camargo Dalmagro	Deferido (a)	9
3	Sandieli Xavier da Silveira	Deferido (a)	6,8

Engenharia Ambiental - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Gladiston Cavalcanti Pereira	Deferido (a)	9,7

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 9 / 053

Ensino Médio/Técnico - CR

Nº	Nome	Situação	Nota
1	Bianca Priscila Barpi Radin	Deferido (a)	10
2	Mateus Kunsler Perins	Deferido (a)	10
3	Lorenzo Dalazen	Deferido (a)	9,99
4	Maria Eduarda Ribeiro Alves	Deferido (a)	9,98
5	Ana Luísa de Oliveira	Deferido (a)	9,71
6	Brenda Elis Schlichting Machado	Deferido (a)	9,59
7	João Vitor Belmonte	Deferido (a)	9,5
8	Daniel Matte	Deferido (a)	9,42
9	Brenda Pelinson Brandão	Deferido (a)	9,4
10	Kamyle Vitória Rex	Deferido (a)	9,39
11	Gabriela de Miranda Lucas	Deferido (a)	9,39
12	Amanda Isabela Zachow da Silva	Deferido (a)	9,33
13	Igor Soares Bueno	Deferido (a)	9,23
14	Vinicius da Silva Ramalho	Deferido (a)	9,22
15	Anthony Henrique Fantinel	Deferido (a)	9,19
16	Eduarda Camilly Garzon Benvenuto	Deferido (a)	9,16
17	Rafaela Vitória Skittberg	Deferido (a)	9,16
18	Franciely Lira Gomes	Deferido (a)	9,16
19	Emily Eduarda dos Santos Chassot	Deferido (a)	9,16
20	Isabela de Melo	Deferido (a)	9,16
21	Emili Carine de Lara	Deferido (a)	9,11
22	Renato Machiavelli Siqueira	Deferido (a)	8,95
23	Francieli Vargas	Deferido (a)	8,91
24	Carlos Miguel de Aragão Rex	Deferido (a)	8,75
25	Ana Laura Welter Maia	Deferido (a)	8,69
26	Wesley Zenor Weiss Bortolini	Deferido (a)	8,65
27	Emanuel de Camargo Wunsch	Deferido (a)	8,64
28	Larissa Massocato Brocco	Deferido (a)	8,63
29	Fernando Gabriel Camargo	Deferido (a)	8,6
30	Alexandra Prado	Deferido (a)	8,55
31	Sara Ferreira Da Rosa	Deferido (a)	8,5
32	Sabrina Vitoria Ramão	Deferido (a)	8,5

33	Iasmim Santos	Deferido (a)	8,46
34	Henrique Gabriel Reineri	Deferido (a)	8,45
35	Anderson Felipe Razera da Veiga	Deferido (a)	8,35
36	Maria Paula Meireles Tafarel	Deferido (a)	8,33
37	Isadora Dossena Stuhler	Deferido (a)	8,31
38	Gustavo Duarte Rodrigues	Deferido (a)	8,28
39	Guilherme Argenta da Rosa	Deferido (a)	8,25
40	Kamila Ianus	Deferido (a)	8,2
41	Ikaro de Lima Soares Silva	Deferido (a)	8,1
42	Julia Zuse	Deferido (a)	8,05
43	Maria Eduarda Molim Reimund	Deferido (a)	8,03
44	Sarah Hart Flammarion Grimaldi De Souza	Deferido (a)	7,72
45	Kauan Antonio Domingos	Deferido (a)	7,58
46	Jheniffer de Souza Ribas	Deferido (a)	7,55
47	Tainara Ariane Dos Santos Bach	Deferido (a)	7,5
48	Luana Fatima de Lima Pereira	Deferido (a)	7,48
49	Gabriel Bettim Trombetta	Deferido (a)	7,44
50	Welinton Cleiton Rodrigues Dos Santos	Deferido (a)	7,43
51	João Pedro Gonçalves	Deferido (a)	7,36
52	Vanuzo Soares da Costa	Deferido (a)	7,21
53	Samuel Rosa da Silva	Deferido (a)	7,2
54	Ana Elis Da Silva	Deferido (a)	7,18
55	Vitor Miguel Verona	Deferido (a)	7,1
56	Mariany de Moraes dos Santos	Deferido (a)	7
57	Yasmin Aparecida dos Santos	Deferido (a)	6,86
58	Vitória Rafaela Kurek	Deferido (a)	6,59
59	Emanuel Da Rocha Dos Santos	Deferido (a)	6,24
60	Ana Caroline Monteiro	Deferido (a)	6,2
61	Vitor Ritter	Deferido (a)	6,17
62	Luana Cristina da Silva	Deferido (a)	6,16
63	Giovane Santos da Rosa	Deferido (a)	6,12
64	Ana Beatriz Borges de Lima	Deferido (a)	6,1
65	Sara Isabel Andrade	Deferido (a)	6,08
66	Alex Sandro Dos Santos Galvão	Deferido (a)	6,05

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 10 / 053

Fisioterapia - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Poliana Maise Cantarelli	Deferido (a)	8,87
2	Micheli Pereira Spezzia	Deferido (a)	8,44
3	MILENA LETICIA JAGNOW JACOMELLI	Deferido (a)	8,17
4	Victor Cb	Deferido (a)	7,8

Licenciatura em educação especial - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Katia Cristina Zuse	Deferido (a)	9,08
2	Mara Lúcia Souza dos Santos	Deferido (a)	8,34

Licenciatura em educação física - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Leidi Laura nottar	Deferido (a)	9,86
2	Claudio kohn	Deferido (a)	9,55
3	Maria Clara Zacarias da Silva	Deferido (a)	9,5
4	Kauê Gabriel Bortolini Messagi	Deferido (a)	9,35
5	Ingrid Gomes	Deferido (a)	8
6	Vanusa Oliveira Carnette	Deferido (a)	7,94

Outras licenciaturas na área da educação - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Maeli Fabíola Debona	Deferido (a)	9,88
2	Leonardo valiati da rosa	Deferido (a)	9,4
3	Sabrina Mees Xavier	Deferido (a)	9,3
4	Debora Eliana de Melo	Deferido (a)	9,27
5	Tais dos Santos	Deferido (a)	9,07
6	Flavio Junior Ortiz	Deferido (a)	8,9
7	Maria Eduarda de Mello de Miranda	Deferido (a)	8,5
8	Maiara carolina dos santos petri	Deferido (a)	8,2
9	Fabiane Camargo	Deferido (a)	8
10	Felipe Lisboa Pereira	Deferido (a)	6,75

Pós-graduação na área da educação - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Idete Casagrande	Deferido (a)	10
2	Eloni Terezinha Welter	Deferido (a)	9,76
3	Elisângela Batistela Sampaio	Deferido (a)	9,5

Técnico em enfermagem - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Sandra Mara Bona De Oliveira	Deferido (a)	9,27
2	Eliziane de Fátima da Costa	Deferido (a)	7,56

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Barracão, PR, 18 de junho de 2026.

Jdrg Luiz Santin
Prefeito Municipal

Vera Nádia Pelissari
Membro da Comissão Organizadora

Digna de Marchi
Membro da Comissão Organizadora

Cod467058

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 11 / 053

EDITAL nº02/2026
PSS Estagiários - Homologação Preliminar
das Inscrições e Classificação Preliminar

O **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 02/2026, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a saber:

Administração - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Adryan José Britz	Deferido (a)	9,01
2	Carly Simon Pereira Bonatto	Deferido (a)	8,69
---	Vitória Tainá Nunes de Campos	Indeferido (a) - Ausência de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar	---
---	Ingridi Vitória Lemos Lazzari	Indeferido (a) - Ausência de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar	---
---	Silvana Hartmann	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	---

Arquitetura - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
---	Florencia Milagros Dos Santos Lemes	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	---

Direito - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Arthur Jaeger de Lima	Deferido (a)	9,3
2	Gean Felipe de Camargo Dalmagro	Deferido (a)	9
3	Sandieli Xavier da Silveira	Deferido (a)	6,8

Engenharia Ambiental - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Gladiston Cavalcanti Pereira	Deferido (a)	9,7

Ensino Médio/Técnico - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Bianca Priscila Barpi Radin	Deferido (a)	10
2	Mateus Kunsler Perins	Deferido (a)	10
3	Lorenzo Dalazen	Deferido (a)	9,99
4	Maria Eduarda Ribeiro Alves	Deferido (a)	9,98
5	Ana Luisa de Oliveira	Deferido (a)	9,71
6	Brenda Elis Schlichting Machado	Deferido (a)	9,59
7	João Vitor Belmonte	Deferido (a)	9,5
8	Daniel Matte	Deferido (a)	9,42
9	Brenda Pelinson Brandão	Deferido (a)	9,4
10	Kamyle Vitória Rex	Deferido (a)	9,39
11	Gabriela de Miranda Lucas	Deferido (a)	9,39
12	Amanda Isabela Zachow da silva	Deferido (a)	9,33
13	Igor Soares Bueno	Deferido (a)	9,23
14	Vinicius da Silva Ramalho	Deferido (a)	9,22
15	Anthony Henrique Fantinel	Deferido (a)	9,19
16	Eduarda Camilly Garzon Benvenuto	Deferido (a)	9,16
17	Rafaela Vitória Skittberg	Deferido (a)	9,16
18	Franciely Lira Gomes	Deferido (a)	9,16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 12 / 053

19	Emily Eduarda dos Santos Chassot	Deferido (a)	9,16
20	Isabela de Melo	Deferido (a)	9,16
21	Emili Carine de Lara	Deferido (a)	9,11
22	Renato Machiavelli Siqueira	Deferido (a)	8,95
23	Francieli Vargas	Deferido (a)	8,91
24	Carlos Miguel de Aragão Rex	Deferido (a)	8,75
25	Ana Laura Welter Maia	Deferido (a)	8,69
26	Wesley Zenor Weiss Bortolini	Deferido (a)	8,65
27	Emanuel de Camargo Wunsch	Deferido (a)	8,64
28	Larissa Massocato Brocco	Deferido (a)	8,63
29	Fernando Gabriel Camargo	Deferido (a)	8,6
30	Alexandra Prado	Deferido (a)	8,55
31	Sara Ferreira Da Rosa	Deferido (a)	8,5
32	Sabrina Vitoria Ramão	Deferido (a)	8,5
33	Iasmim Santos	Deferido (a)	8,46
34	Henrique Gabriel Reineri	Deferido (a)	8,45
35	Anderson Felipe Razera da Veiga	Deferido (a)	8,35
36	Maria Paula Meireles Tafarel	Deferido (a)	8,33
37	Isadora Dossena Stuhert	Deferido (a)	8,31
38	Gustavo Duarte Rodrigues	Deferido (a)	8,28
39	Guilherme Argenta da Rosa	Deferido (a)	8,25
40	Kamila Ianus	Deferido (a)	8,2
41	Ikaro de Lima Soares Silva	Deferido (a)	8,1
42	Julia Zuse	Deferido (a)	8,05
43	Maria Eduarda Molim Reimund	Deferido (a)	8,03
44	Sarah Hart Flammarion Grimaldi De Souza	Deferido (a)	7,72
45	Kauan Antonio Domingos	Deferido (a)	7,58
46	Jheniffer de Souza Ribas	Deferido (a)	7,55
47	Tainara Arianne Dos Santos Bach	Deferido (a)	7,5
48	Luana Fatima de Lima Pereira	Deferido (a)	7,48
49	Gabriel Bettim Trombetta	Deferido (a)	7,44
50	Welinton Cleiton Rodrigues Dos Santos	Deferido (a)	7,43
51	João Pedro Gonçalves	Deferido (a)	7,36
52	Vanuza Soares da Costa	Deferido (a)	7,21

53	Samuel Rosa da Silva	Deferido (a)	7,2
54	Ana Elis Da Silva	Deferido (a)	7,18
55	Vitor Miguel Verona	Deferido (a)	7,1
56	Mariany de Moraes dos Santos	Deferido (a)	7
57	Yasmin Aparecida dos Santos	Deferido (a)	6,86
58	Vitória Rafaela Kurek	Deferido (a)	6,59
59	Emanuel Da Rocha Dos Santos	Deferido (a)	6,24
60	Ana Caroline Monteiro	Deferido (a)	6,2
61	Vitor Ritter	Deferido (a)	6,17
62	Luana Cristina da Silva	Deferido (a)	6,16
63	Giovane Santos da Rosa	Deferido (a)	6,12
64	Ana Beatriz Borges de Lima	Deferido (a)	6,1
65	Sara Isabel Andrade	Deferido (a)	6,08
66	Alex Sandro Dos Santos Galvão	Deferido (a)	6,05

Fisioterapia - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Poliana Maise Cantarelli	Deferido (a)	8,87
2	Micheli Pereira Spezzia	Deferido (a)	8,44
3	MILENA LETICIA JAGNOW JACOMELLI	Deferido (a)	8,17
4	Victor Cb	Deferido (a)	7,8
---	Monieli Disbezer Kafer	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	---

Licenciatura em educação especial - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Katia Cristina Zuse	Deferido (a)	9,08
2	Mara Lúcia Souza dos Santos	Deferido (a)	8,34

Licenciatura em educação física - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Leidi Laura nottar	Deferido (a)	9,86
2	Claudio kohn	Deferido (a)	9,55
3	Maria Clara Zacarias da Silva	Deferido (a)	9,5

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 13 / 053

4	Kauê Gabriel Bortolini Messagi	Deferido (a)	9,35
5	Ingrid Gomes	Deferido (a)	8
6	Vanusa Oliveira Carnette	Deferido (a)	7,94
---	Iracema Schneider vieira	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	---

Outras licenciaturas na área da educação - CR

Nº	Nome	Situação	Nota
1	Maeli Fabiola Debona	Deferido (a)	9,88
2	Leonardo valiat da rosa	Deferido (a)	9,4
3	Sabrina Mees Xavier	Deferido (a)	9,3
4	Tais dos Santos	Deferido (a)	9,07
5	Flavio Junior Ortiz	Deferido (a)	8,9
6	Maria Eduarda de Mello de Miranda	Deferido (a)	8,5
7	Maiara carolina dos santos petri	Deferido (a)	8,2
8	Fabiane Camargo	Deferido (a)	8
9	Felipe Lisboa Pereira	Deferido (a)	6,75
---	Andrieli Domingos	Indeferido (a) - Ausência de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar	---

Pedagogia - CR

Nº	Nome	Situação	Nota
1	Giselia Terezinha Fumagalli Beckenkamp	Deferido (a)	10
2	Édina Cauani Müller da Silva	Deferido (a)	9,49
3	Bianca Gonçalves	Deferido (a)	9,41
4	Cristina dos santos de oliveira	Deferido (a)	9,4
5	Alexandra Orfali Costa	Deferido (a)	9,28
6	Gedyel Eliabe de Castro	Deferido (a)	9,26
7	Débora Bertela Borth	Deferido (a)	9,08
8	Kelin alexandra Soto	Deferido (a)	8,97
9	Debora de vargas	Deferido (a)	8,9
10	Paola Emilia Tibes de Sousa Vestewig	Deferido (a)	8,78

11	Marina Donatti	Deferido (a)	8,6
12	Maria Eliani Cabral	Deferido (a)	8,5
13	Tais Michele dos Santos Bender	Deferido (a)	8,3
14	Lucimara Nowak de Lima	Deferido (a)	8,1
15	Laura Joana Viznheski	Deferido (a)	8
16	Camila dos Santos Trevisan	Deferido (a)	7,9
17	Adrieli de Oliveira Ramao	Deferido (a)	7,83
18	Ivete Bebre	Deferido (a)	7,8
19	Tarcia Micheli Ardenghi	Deferido (a)	7,14
---	Debora Eliana de Melo	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	---
---	Juciane de Almiron Banfi	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	---
---	Marieli Santos	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	---

Pós-graduação em Educação Especial - CR

Nº	Nome	Situação	Nota
1	Angela Maria Pedroso	Deferido (a)	9,55

Pós-graduação na área da educação - CR

Nº	Nome	Situação	Nota
1	Idete Casagrande	Deferido (a)	10
2	Eloni Terezinha Welter	Deferido (a)	9,76
3	Elisângela Batistela Sampaio	Deferido (a)	9,5
---	Aline Beatriz Rech Larssen	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	

Serviço Social - CR

Nº	Nome	Situação	Nota
---	Kayla Kyami Karsten	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	---

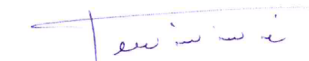
Técnico em enfermagem - CR			
Nº	Nome	Situação	Nota
1	Sandra Mara Bona De Oliveira	Deferido (a)	9,27
---	Eliziane de Fátima da Costa	Indeferido (a) - Ausência de todos os Documentos	---

Vagas inexistentes no edital		
Nº	Nome	Situação
---	Marlon Pomini	Indeferido (a) - Não há vagas para o curso Gestão Financeira

Conforme disposto no Item 8.4, do EDITAL nº 02/2026, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS, para recorrer, o candidato deverá interpor recurso no e-mail patobranco@estagiopscin.org.br, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo II deste Edital, bem como deverá observar as demais disposições presentes no Edital 001/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Barracão, PR, 15 de junho de 2026.



Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal



Vera Nádia Pelissari
Membro da Comissão Organizadora



Diana de Marchi
Membro da Comissão Organizadora

Cod467059

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025
PROCESSO LICITATORIO: 109/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gás Medicinal (Oxigênio), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão PR.

CONTRATO: Nº 213/2025

CONTRATADA: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$: 19.854,39 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais com trinta e nove centavos).

Cod466992

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2026

CONTRATO: Nº 105/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: DIEIZON LUIZ MAGRO LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Planejamento do Município de Barracão PR.
VALOR: R\$ 863,96 (oitocentos e sessenta e três reais com noventa e seis centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Cod467022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 1.248/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES para o exercício de 2027 e dá outras providências.”

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101–Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e da Lei Orgânica do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
As orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
As disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
As disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição das despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular;
Da seguridade social;
As disposições gerais.

Parágrafo único- Integram esta lei os seguintes anexos:

– Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2027

- Anexo de Metas Fiscais, composto de:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Metas Anuais;

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

Evolução do Patrimônio Líquido;

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Margens de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Demonstrativo dos Projetos em Andamento na data de envio do Projeto de Lei da LDO.

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, todavia não se constituem limites à programação das despesas

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º. Os eventos de que trata esta Lei poderão integrar o calendário oficial do Município de Coronel Domingos Soares, mediante ato do Poder Executivo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2026–2029, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2027.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º–Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

Texto da lei;

Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

- Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos

e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 4º–Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I- O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II- O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º–Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º–São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

Que não sejam compatíveis com esta Lei;

Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º–Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º–A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º–As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10º–Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11º–A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 10 de abril do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de abril de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, e detalhamento especificando:

- número e data do ajuizamento da ação originária;

- número do precatório;

- tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

- enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

- data da autuação do precatório;

- nome do beneficiário;

- valor do precatório a ser pago;

- data do trânsito em julgado; e

- vara ou comarca de origem.

§ 2º –A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2027.

Art. 12–A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de Julho de 2026.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 13–A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 14–Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 15–A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 16–Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. O orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18–Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I- as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II- as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III- o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 19–Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º–Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000–LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º–A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000–LRF.

§ 3º–Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2027, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 4º–Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2027.

Art. 20–Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 21–O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de

cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 22–Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 23–As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2026 a 2029.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 24–No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 25–A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I-fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II-projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 26–O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 27–O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I.Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II.À concessão e ou redução de isenções fiscais;

III.À revisão de alíquota dos tributos de competência; e

Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 28–A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 29–Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 30–As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

– para elevação das receitas:

a)atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;

b)chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis, consoante previsões do Código Tributário Municipal.

II.– para redução das despesas:

a)Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b)Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 31–Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I-novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II-investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III-despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV-Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32—Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2026-2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 33—Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 34—Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35—Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I-a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II-ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III-despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
- IV-despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 36—É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições e que sejam realizadas através de Termos de Colaboração:

I-Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II-Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os Decretos Municipais 42 e 43/2017.

Art. 37—É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I— voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- II— voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental; III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único—Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os Decretos Municipais 42 e 43/2017.

Art. 38—A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados, observada a Lei Municipal de Benefícios Eventuais.

§ 1º—Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda “per capita”, não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º—Independente de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 39—São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal específica de regência e nos consequentes processos licitatórios.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40—Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41—Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único—No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42—Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º—A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I- garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
- II- garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
- III- custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
- IV- pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
- V- pagamento de sentenças judiciais;
- VI- contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
- VII- reserva de contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000—LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º—As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§ 4º—O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§ 5º—Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 10 de abril de 2026, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 43—A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 44—A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 45—Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I— as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e os arts. 18 e 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II— entende-se como despesas menos relevantes ou de pequena monta, aquelas cujos valores não ultrapassem, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 46—O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 47—Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para: I- elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta e acompanhamento junto a Câmara de Vereadores das votações do referido Projeto; II- avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 48—No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 49—O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Do regime de aprovação e execução das emendas individuais impositivas e dos projetos de alterações orçamentárias

Art. 50—Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, aos créditos adicionais suplementares e especiais assim como o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual observarão o disposto nos artigos 158 e 158-A da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 51–A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52–O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53–Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a aperfeiçoar alterações na Lei Orçamentária do exercício de 2027, nas seguintes disposições:

I–abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II–abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

b) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal)."

b.1) Transposição–entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b.2) Remanejamento–entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

b.3) Transferência–entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

III–Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2027 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54–O limite autorizado no inciso I do art. 52 desta Lei não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55–O permissivo previsto no artigo 52 desta Lei será aperfeiçoado no âmbito do Poder Legislativo Municipal mediante Resolução e no âmbito do Poder Executivo Municipal através de Decreto, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento de cada um destes poderes.

Art. 56–O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57–Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

§ 1º–Anexo–Metas Fiscais,

§ 2º–Anexo–Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;

§ 3º–Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000–LRF.

Art. 58–A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59–Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I– considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II– no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60–Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026-2029, e com o layout do SIM-AM 2027 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares Pr., em 18 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Página: 1 / 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	60.225,00	Fatos não previstos em execução de obras ou serviços	60.225,00
Assistências Diversas	36.135,00	Campanhas de Saúde	30.135,00
SUBTOTAL	96.360,00	SUBTOTAL	90.360,00
TOTAL	96.360,00	TOTAL	90.360,00

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)



Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2027

Página: 1 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	137.600.000,0	137.600.000,00	0,000	147,571	151.360.000,00	151.360.000,00	0,000		166.496.000,0	166.496.000,00	0,000	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	136.359.672,9	136.359.672,94	0,000	146,241	149.995.640,24	149.995.640,24	0,000		164.995.204,2	164.995.204,26	0,000	
Receitas Primárias Correntes	94.079.180,10	94.079.180,10	0,000	100,897	103.487.098,12	103.487.098,12	0,000		113.835.807,9	113.835.807,92	0,000	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.505.887,58	11.505.887,58	0,000	12,340	12.656.476,34	12.656.476,34	0,000		13.922.123,97	13.922.123,97	0,000	
Transferências Correntes	82.361.797,16	82.361.797,16	0,000	88,330	90.597.976,88	90.597.976,88	0,000		99.657.774,56	99.657.774,56	0,000	
Demais Receitas Primárias Correntes	211.495,36	211.495,36	0,000	0,227	232.644,90	232.644,90	0,000		255.909,39	255.909,39	0,000	
Receitas Primárias de Capital	42.280.492,84	42.280.492,84	0,000	45,344	46.508.542,12	46.508.542,12	0,000		51.159.396,34	51.159.396,34	0,000	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	137.600.000,0	137.600.000,00	0,000	147,571	151.360.000,00	151.360.000,00	0,000		166.496.000,0	166.496.000,00	0,000	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	136.200.000,0	136.200.000,00	0,000	146,070	149.820.000,00	149.820.000,00	0,000		164.802.000,0	164.802.000,00	0,000	
Despesas Primárias Correntes	85.670.554,28	85.670.554,28	0,000	91,879	94.237.609,71	94.237.609,71	0,000		103.661.370,6	103.661.370,68	0,000	
Pessoal e Encargos Sociais	35.060.921,18	35.060.921,18	0,000	37,602	38.567.013,30	38.567.013,30	0,000		42.423.714,63	42.423.714,63	0,000	
Outras Despesas Correntes	49.478.477,76	49.478.477,76	0,000	53,064	54.426.325,54	54.426.325,54	0,000		59.868.958,09	59.868.958,09	0,000	
Despesas Primárias de Capital	50.529.445,72	50.529.445,72	0,000	54,191	55.582.390,29	55.582.390,29	0,000		61.140.629,32	61.140.629,32	0,000	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	159.672,94	159.672,94	0,000	0,171	175.640,24	175.640,24	0,000		193.204,26	193.204,26	0,000	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	159.672,94	159.672,94	0,000	0,171	175.640,24	175.640,24	0,000		193.204,26	193.204,26	0,000	



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2027

Página: 2 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	93.243.125,16	102.567.437,68	112.824.181,44

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º)

Especificação	Metas previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.532.004,40	0,000	172,335	70.986.422,22	0,000	106,812	(43.545.582,18)	(38,020)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.532.004,40	0,000	172,335	70.986.422,22	0,000	106,812	(43.545.582,18)	(38,020)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	123.238.480,30	0,000	185,436	67.728.679,81	0,000	101,911	(55.509.800,49)	(45,043)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	123.238.480,30	0,000	185,436	67.728.679,81	0,000	101,911	(55.509.800,49)	(45,043)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(8.706.475,90)	0,000	(13,101)	3.257.742,41	0,000	4,902	11.964.218,31	(137,417)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(8.706.475,90)	0,000	0,000	3.257.742,41	0,000	0,000	11.964.218,31	(137,417)
Dívida Pública Consolidada (DC)	430.652,23	0,000	0,648	1.965.509,23	0,000	2,957	1.534.857,00	356,403
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,000	(18.184.398,97)	0,000	(27,362)	(18.184.398,97)	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,000	(1.148.745,21)	0,000	(1,729)	(1.148.745,21)	0,000

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	77.602.920,00	66.458.931,45

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso

Página: 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.671.650,13	88.411.395,13	10,97	101.600.000,00	14,92	137.600.000,00	35,43	151.360.000,00	10,00	166.496.000,00	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	67.528.377,41	88.011.395,13	30,33	100.408.790,60	14,09	136.359.672,00	35,80	149.995.640,19	10,00	164.995.204,21	10,00
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.671.650,13	88.411.395,13	10,97	101.600.000,00	14,92	137.600.000,00	35,43	151.360.000,00	10,00	166.496.000,00	10,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	79.061.650,13	88.411.395,13	11,83	100.600.000,00	13,79	136.200.000,00	35,39	149.820.000,00	10,00	164.802.000,00	10,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	(11.533.272,72)	(400.000,00)	(96,53)	(191.209,40)	(52,20)	159.672,60	(183,51)	175.640,19	10,00	193.204,21	10,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	(11.533.272,72)	(400.000,00)	(96,53)	(191.209,40)	(52,20)	159.672,60	(183,51)	175.640,19	10,00	193.204,21	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	550.400,00	406.260,00	(26,19)	1.000.000,00	146,15	1.400.000,00	40,00	1.540.000,00	10,00	1.694.000,00	10,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.671.650,13	88.411.395,13	10,97	101.600.000,00	14,92	137.600.000,00	35,43	151.360.000,00	10,00	166.496.000,00	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	67.528.377,41	88.011.395,13	30,33	100.408.790,60	14,09	136.359.672,00	35,80	149.995.640,19	10,00	164.995.204,21	10,00
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.671.650,13	88.411.395,13	10,97	101.600.000,00	14,92	137.600.000,00	35,43	151.360.000,00	10,00	166.496.000,00	10,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	79.061.650,13	88.411.395,13	11,83	100.600.000,00	13,79	136.200.000,00	35,39	149.820.000,00	10,00	164.802.000,00	10,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	(11.533.272,72)	(400.000,00)	(96,53)	(191.209,40)	(52,20)	159.672,60	(183,51)	175.640,19	10,00	193.204,21	10,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	(11.533.272,72)	(400.000,00)	(96,53)	(191.209,40)	(52,20)	159.672,60	(183,51)	175.640,19	10,00	193.204,21	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	550.400,00	406.260,00	(26,19)	1.000.000,00	146,15	1.400.000,00	40,00	1.540.000,00	10,00	1.694.000,00	10,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	16.719.533,40	12,5	15.340.442,50	13,3	10.871.724,46	11,4
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	117.002.802,34	87,5	100.283.268,94	86,7	84.887.211,43	88,6
TOTAL	133.722.335,74	100,00	115.623.711,44	100,00	95.758.935,89	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

RECEITAS REALIZADAS	2025(a)	2024(b)	2023(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	403.876,98	364.347,29	437.333,14
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	403.876,98	364.347,29	437.333,14
Alienação de Bens Móveis	364.347,29	337.333,14	400.726,95
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	39.529,69	27.014,15	36.606,19
DESPESAS EXECUTADAS	2025(d)	2024(e)	2023(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)
	1.105.557,41	701.680,43	337.333,14

Fonte

Notas Explicativas

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 23 / 053



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2027	2028	2029	
1	IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes	98.000,00	107.800,00	118.580,00	Revisão da Planta de Valores
TOTAL				98.000,00	107.800,00	118.580,00	

Fonte

Notas Explicativas

Cod467069



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º,

EVENTOS	Valor Previsto 2027
Aumento permanente da receita	2.800.000,00
(-) Transferências constitucionais	28.517.473,60
(-) Transferências ao FUNDEB	9.981.773,99
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(35.699.247,59)
Redução permanente de despesa (II)	2.000.000,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(33.699.247,59)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	(33.699.247,59)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 24 / 053



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2027

Página: 1 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1002	Construção, Ampliação, Reforma de Unidades da	Obra	1,00	66.000,00	0,00	0,00	1,00	66.000,00
1003	Construção, Ampliação e reforma de Unidades	Obra	1,00	319.980,67	0,00	0,00	1,00	319.980,67
1004	Aquisição de Veículos para a Educação	Veículos/Máquinas	1,00	665.932,45	0,00	0,00	1,00	665.932,45
1005	Construção de Creche na Localidade do Chopim	Obra	1,00	383.414,00	0,60	212.407,60	0,40	171.006,40
1007	Construção de Portal de Entrada da Cidade	Obra	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1008	Implantação de Pontos de Táxi	Obra	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1009	Implantação de Pontos de Ônibus	Obra	1,00	70.000,00	0,00	0,00	1,00	70.000,00
1010	Pavimentação, Recapeamento e Infra Estrutura de	Obra	2,00	8.640.060,82	0,90	7.784.500,00	1,10	855.560,82
1011	Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública	Obra	1,00	448.555,00	0,00	3.608,34	1,00	444.946,66
1012	Manutenção do Transporte Coletivo- Transporte	Outras Unidades e	1,00	85.000,00	0,00	0,00	1,00	85.000,00
1014	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	Obra	1,00	748.000,00	0,05	26.700,00	0,95	721.300,00
1015	Aquisição de Equipamentos e veículos	Outras Unidades e	1,00	521.000,00	0,45	229.000,00	0,55	292.000,00
1016	Pavimentação de Estradas Rurais	Obra	1,00	5.788.260,00	0,25	1.695.501,71	0,75	4.092.758,29
1017	Readequação de Estradas Rurais	Obra	1,00	3.205.539,07	0,40	1.262.066,24	0,60	1.943.472,83
1018	Revitalização de Praças, parques e Canteiros	Obra	1,00	90.000,00	0,00	0,00	1,00	90.000,00
1020	Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e	Outras Unidades e	1,00	300.000,00	0,00	0,00	1,00	300.000,00
1023	Aquisição de Calçário e adubo	Outras Unidades e	1,00	208.000,00	0,00	0,00	1,00	208.000,00
1025	Construção de Ginásios e Quadras Esportivas	Obra	1,00	527.831,70	0,00	0,00	1,00	527.831,70
1026	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas	Obra	1,00	150.000,00	0,00	0,00	1,00	150.000,00
1027	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de	Obra	1,00	410.999,95	0,00	0,00	1,00	410.999,95
1101	Implantação da Rede e Sistema de Tratamento de	Obra	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1103	Construção Cozinha Industrial	Obra	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1104	Implantação do Parque de Exposições	Obra	1,00	120.000,00	0,00	0,00	1,00	120.000,00
1105	Construção da Feira do Produtor	Obra	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1106	Construção Centro de Eventos	Obra	1,00	5.840.000,00	0,00	0,00	1,00	5.840.000,00
1107	Centro de Idosos	Obra	1,00	2.760.000,00	0,20	511.832,65	0,80	2.248.167,35
1108	Fundo de Equipamento Agropecuario - Pavimentação	Obra	1,00	20.463.276,93	0,00	0,00	1,00	20.463.276,93



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2027

Página: 2 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1109	Aquisição de equipamentos, veículos, maquinários	Outras Unidades e	1,00	600.000,00	0,95	580.000,00	0,05	20.000,00
1110	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	Obra	1,00	2.277.948,69	0,00	0,00	1,00	2.277.948,69
1111	Construção Creche - Programa Criança Feliz	Obra	1,00	637.448,53	0,70	405.689,39	0,30	231.759,14
1901	Centro Esportivo Comunitário - Novo PAC	Obra	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00

Fonte

Notas Explicativas

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 25 / 053



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2027

ART. 12 LRF

Página: 1 / 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.023.311,00	5.020.499,34	10.459.897,80	11.505.887,58	12.656.476,34	13.922.123,97
METODOLOGIA DE CÁLCULO A metodologia de cálculo da receita projetada do Município de Coronel Domingos Soares, Paraná, para a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), baseia-se em parâmetros técnicos, legais (Lei de Responsabilidade Fiscal) e históricos de arrecadação, com foco no crescimento das receitas próprias e transferências constitucionais. Principais Aspectos da Metodologia (Projeção 2026/2027): Análise Histórica e Crescimento: A estimativa leva em consideração o crescimento ano após ano das receitas por categorias, utilizando o acumulado de receitas anteriores como base para os exercícios futuros. Aumento Real e Inflação: As projeções incorporam a inflação prevista (IPCA) e um percentual de aumento real de receita, considerando o desempenho da economia local, frequentemente resultando em estimativas de crescimento acima da inflação do período. Receitas de Transferências (FPM/ICMS): Utiliza-se um manual técnico para prever os repasses da União (Fundo de Participação dos Municípios - FPM) e do Estado (ICMS), baseando-se no índice de participação de Coronel Domingos Soares na arrecadação estadual e nas previsões federais. Receitas Próprias (IPTU/ISS): A projeção de impostos como IPTU e ISS considera o aumento da base tributária (novos imóveis, crescimento de obras) e a atualização da legislação tributária municipal.							
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.456.876,99	2.513.365,84	751.209,40	756.327,04	831.959,74	915.155,72
METODOLOGIA DE CÁLCULO m							
16	RECEITA DE SERVIÇOS	133.598,21	37.816,13	192.268,51	211.495,36	232.644,90	255.909,38
METODOLOGIA DE CÁLCULO n							
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.993.887,58	58.397.968,20	74.372.501,00	82.361.797,16	90.597.976,88	99.657.774,56
METODOLOGIA DE CÁLCULO n							
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	585.640,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO n							
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.902.440,74	6.995.418,74	15.384.123,29	42.764.492,84	47.040.942,12	94.081.904,25
METODOLOGIA DE CÁLCULO n							
12	CONTRIBUIÇÕES	289.870,79	256.848,70	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO m							
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.614,36	232.433,24	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO m							



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2027

ART. 12 LRF

Página: 2 / 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.971.636,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO m							

Fonte

Notas Explicativas

Cod467070

PORTARIA Nº 135/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento nº 403/2026 RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a partir de 17 de junho de 2026, o Sr. ANDERSON MATIAS, portador do CPF nº XXX.003.XXX-74, do cargo em comissão de Assessor Contábil e de Processos Financeiros – CC2, revogando na íntegra a Portaria nº 089/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 16 de abril de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod467049

PORTARIA Nº 136/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos relacionados à suposta utilização irregular de veículo oficial do Município de Coronel Domingos Soares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que, em 16 de junho de 2026, chegou ao conhecimento desta Administração notícia de fato veiculada pelo Vereador Joanilson Taques durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal realizada em 15 de junho de 2026, na qual foi relatada a suposta utilização de veículo oficial em atividade aparentemente estranha ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de zelar pela correta utilização dos bens públicos e de apurar toda notícia de possível irregularidade envolvendo patrimônio ou agentes públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados constituem, neste momento, mera informação inicial, insuficiente para a atribuição de responsabilidade a qualquer servidor ou agente público, mas que sua relevância recomenda a adoção de providências destinadas ao esclarecimento dos acontecimentos;

CONSIDERANDO que a instauração da presente sindicância tem caráter exclusivamente investigativo, destinada à coleta de elementos de informação para esclarecimento dos fatos, não representando juízo prévio acerca da existência de irregularidade ou da responsabilidade de qualquer agente público;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela e fiscalização da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA com a finalidade de apurar os fatos noticiados pelo Vereador Joanilson Taques durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal realizada em 15 de junho de 2026, visando verificar a ocorrência dos acontecimentos relatados, suas circunstâncias, eventual materialidade e possível autoria, bem como a existência ou não de irregularidade administrativa relacionada à utilização de veículo oficial.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Permanente designadas por meio da Portaria nº 330/2025, alterada pela Portaria 109/2026.

Art. 3º Compete à Comissão promover todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive:

I – requisitar documentos e informações;

II – analisar registros de utilização do veículo;

III – realizar oitivas de servidores e testemunhas;

IV – solicitar esclarecimentos aos órgãos competentes;

V – produzir quaisquer outras provas que entender pertinentes para a completa elucidação dos fatos.

Art. 4º A presente Sindicância possui caráter meramente investigativo e não implica, neste momento, imputação de responsabilidade a qualquer servidor ou agente público.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Circunstanciado, expondo os fatos apurados, as provas produzidas e suas conclusões, indicando a existência ou não de indícios suficientes de materialidade e autoria, bem como sugerindo, conforme o caso:

I – o arquivamento dos autos;

II – a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

III – a adoção de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 16 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod467064

TERMO DE APOSTILAMENTO 4 CONTRATO 14/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de instrutores para a realização de oficinas culturais no Município de

Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 14/2025, decorrente do pregão 3/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3366 do DIOEMS de 23/05/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3700	06.006.08.242.0004.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data de sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 18/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467015

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 28/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 28/2025, decorrente do pregão 12/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3373 do DIOEMS de 03/06/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1635	05.001.10.301.0003.2020	49428	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1645	05.001.10.301.0003.2020	49427	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1665	05.001.10.301.0003.2020	49426	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1685	05.001.10.301.0003.2020	49424	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1695	05.001.10.301.0003.2020	49423	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data de sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 18/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467016

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 156/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 156/2025, decorrente do pregão 18/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3502 do DIOEMS de 03/12/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1635	05.001.10.301.0003.2020	49428	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1645	05.001.10.301.0003.2020	49427	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1665	05.001.10.301.0003.2020	49426	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1685	05.001.10.301.0003.2020	49424	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1695	05.001.10.301.0003.2020	49423	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 18/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467017

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcio-paranasasaude.com.br/?page_id=16519

Cod467027

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão da plataforma institucional FALA.BR

O Presidente Fernando Mateus Santos da Rosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a indicação de responsável pela gestão, acompanhamento e operacionalização da plataforma institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessoria de Comunicação, para atuar como responsável pela plataforma FALA.BR, competindo-lhe:

- I – Administrar e acompanhar o funcionamento da plataforma;
- II – Realizar o cadastramento, atualização e manutenção das informações necessárias;
- III – Monitorar acessos, prazos e demandas relacionadas à plataforma;
- IV – Prestar informações e suporte aos usuários, quando necessário;
- V – Zelar pela segurança, integridade e confiabilidade dos dados inseridos no sistema.

Art. 2º A responsável designada deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados, transparência e segurança da informação, bem como as normas internas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares

em 16 de junho de 2026.

FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA

Presidente

Cod467035

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 219/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ELEN BAGGIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.333.549/0001-18
DO OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 190.750,00 (cento e noventa mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: OTAVIO A S BALDISSERA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 58.070.659/0001-02
DO OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 189.174,00 (cento e oitenta e nove mil cento e setenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CLÍNICA MEDICA ENZELE LTDA – CNPJ: 51.773.283/0001-45
DO OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 222/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ANDRESSA SILVEIRA ANDREANI LTDA – CNPJ: 64.574.011/0001-68
DO OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 160.806,00 (cento e sessenta mil oitocentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: A. J. DE PIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 64.057.991/0001-21
DO OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 193.902,00 (cento e noventa e três mil novecentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2027
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ZETAR SAÚDE LTDA – CNPJ: 51.793.830/0001-54
DO OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 33.096,00 (trinta e três mil e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SOPHOS SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – CNPJ: 06.351.150/0001-26
DO OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod467028

DECRETO Nº 40, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Concurso Público nº. 001/2024 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei, DECRETA:
Art. 1º–Fica prorrogado para mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital Nº. 001/2024 de 05 de março de 2024 e homologado pelo Edital Nº. 023/2024 de 20 junho de 2024.
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod467024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 226/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ: 76.527.951/0001-85
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas trabalhadas, das máquinas pesadas tipo escavadeiras hidráulicas da marca CATERPILLAR modelos 313GC e 318GC, pertencentes ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 24.189,58 (vinte e quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod467029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, homologado em 17 de junho de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de pedra brita, rachão de pedra e pedra bica corrida, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: RZA MINERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.748.609/0001-67, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	M³	Pedra brita nº 01.	RZA	152,60	30.520,00
2	200	M³	Pedra brita nº 02	RZA	145,60	29.120,00
3	200	M³	Rachão de Pedra, granulometria variável	RZA	151,60	30.320,00
4	200	M³	Pedra bica corrida composta por resíduos e pedra tipo olho de sapo, resultantes de britagem primária de rocha sã, devendo ser constituídas por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais que em uma condição granulométrica mínima assegure estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação. Deverá atender a Norma NBR 7211 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua granulometria, ou seja, o tamanho dos grãos.	RZA	155,90	31.180,00

TOTAL DA ATA	121.140,00
--------------	------------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

RZA MINERACAO LTDA
CNPJ: 05.748.609/0001-67
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod467030

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
RATIFICO, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná através do Chamamento Público nº 02/2026, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamentos em anexo.

NOME DO FORNECEDOR	CPF	CAF Nº	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
GILMAR ANTONIO DA SILVA	546.197.189-04	PR06202601004804357CAF	21	2.772,00
ELNICE PEREIRA	059.960.609-65	PR1020250100422621CAF	3, 12, 15, 21, 29	15.073,50

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod467031

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal

nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de uniformes para os servidores que atuam na Defesa Civil, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 23.627.290/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 15.415,80 (quinze mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod467032

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.988.022/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod467033

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 168/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	168/2026
BENEFICIÁRIO	Debora Bonetti da Silva
MATRICULA	5750-9/1
CARGO	Responsável do Departamento de Educação
DATA INÍCIO	16/06/2026
DATA FIM	17/06/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Cerimonia de entrega de Premio Alfabetiza Juntos
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de junho 2026.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 169/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	169/2026
BENEFICIÁRIO	José Vani do Nascimento
MATRICULA	1341/1
CARGO	Motorista em geral
DATA INÍCIO	16/06/2026
DATA FIM	17/06/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	03
OBJETO DA VIAGEM	Transporte de funcionário para Evento público
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de junho 2026.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 31 / 053

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N ° 170/2026

Base Legal Lei n ° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	170/2026
BENEFICIÁRIO	Adriane Luchtemberg de campos
MATRICULA	574112/1
CARGO	Professora
DATA INÍCIO	16/06/2026
DATA FIM	17/06/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Cerimonia de entrega de Premio Alfabetiza Juntos
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de junho 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N ° 171/2026

Base Legal Lei n ° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	171/2026
BENEFICIÁRIO	Luciane de Moraes
MATRICULA	1651/1
CARGO	Professora
DATA INÍCIO	16/06/2026
DATA FIM	17/06/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Cerimonia de entrega de Premio Alfabetiza Juntos
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de junho 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod467021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO N.º 5, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Alencar Jose Luchtenberg, Presidente, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º As gravações incluirão:

- I–Sessões Plenárias Ordinárias;
- II–Sessões Plenárias Extraordinárias;
- III–Sessões Solenes;
- IV–Reuniões de Comissões;
- V–Audiências Públicas;
- VI–outros eventos legislativos formais.

Art. 3º A responsabilidade pela gravação será da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, que deverá:

- I–providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
- II–realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
- III–garantir qualidade mínima suficiente para identificação clara das manifestações orais.

IV–iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;

V–identificação da data, horário e tipo da sessão;

VI–preservação da integridade do conteúdo gravado.

Art. 4º O arquivamento digital seguirá o procedimento:

- I–geração de arquivo de gravação em formato primário;
- II–geração de cópia de acesso público (web);
- III–atribuição de identificação única;
- IV–registro em base de dados contendo data e tipo de sessão/reunião;
- V – as gravações digitais poderão ser mantidas em meio de armazenamento eletrônico complementar, a exemplo de dispositivos de armazenamento externo ou em nuvem, com a finalidade de resguardar a integridade dos registros;
- VI–realização de backup mensalente.

Art. 5º Os dados mínimos a serem registrados em metadados:

- I–identificação contendo número sequencial, data e tipo de sessão/evento;
- II–responsável pela gravação;
- III–status (disponível, restrito, não disponível);
- IV– local de armazenamento/servidores.

Art. 6º Prazos de guarda e preservação:

I–o prazo mínimo de guarda das gravações será de 10 anos, sem prejuízo da preservação permanente quando houver interesse histórico, administrativo ou jurídico;

II–revisão periódica anual da integridade dos arquivos;

III–atualização de formatos conforme evolução tecnológica;

IV–migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.

Art. 7º A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:

- I - Site da Câmara Municipal na seção específica “Sessões em Vídeo”;
- II - por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste na plataforma YouTube oficial e no Facebook;
- III - acesso físico por meio de consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.

Art. 8º Restrições de acesso:

- I–as gravações serão públicas por padrão;
- II–exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;
- III–período de restrição: até decisão contrária do Plenário;
- IV – o registro de restrições deverá constar na descrição da gravação.

Art. 9º Responsabilidade técnica contínua:

- I–designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;
- II–elaboração de relatório anual sobre acervo, acessos e manutenção;
- III–atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
- IV–monitoramento de qualidade dos arquivos.

Art. 10. Eventuais falhas técnicas que impossibilitem a gravação integral da sessão deverão ser registradas em ata, com indicação das causas conhecidas e das medidas adotadas.

Art. 11. As gravações digitais dos eventos legislativos (reunião/sessão) constituem documentos oficiais da Câmara Municipal e poderão ser utilizadas como meio de prova em processos administrativos ou judiciais, quando necessário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR JOSE LUCHTEMBERG DA CAMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cod467000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR 21a. SESSÃO–DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº. 1437/2026 – 22 DE JUNHO DE 2026, ÀS 19:00h.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtenberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 33/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. (Regime de Urgência)

Projeto de Lei n. 02/2026, Legislativo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias para despesas de viagens dos agentes políticos e servidores da Administração do Legislativo do Município de Nova Esperança do Sudoeste e o ressarcimento de despesas, e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Resolução n. 06/2026, Legislativo Municipal.

Ementa: Estabelece procedimentos para justificação de ausências de Vereadores nas Sessões Plenárias e Reuniões da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara

Cod467003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ERRATA

O Município de Palmas promove a correção de erro formal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 277/2025, referente ao Processo nº 116/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, edição nº 3.634 no dia 18 de junho de 2026, na forma que segue.

Onde se lê:

Item	Preço Unitário Anterior	Especificação	Preço Unitário com Reajuste
12	R\$ 4,69	63396 - Água mineral com gás embalagem de 500 ml acondicionadas em fardos de 12 unidades. LEITE LONGA VIDA - 1 LITRO ; LEITE INTEGRAL, CONSERVADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, COM ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E/OU TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO., APÓS ABERTO CONSERVAR EM GELADEIRA E CONSUMIR EM ATÉ 48H, INSPECIONADO PELO S.I.F - CAIXA COM 01(UM) LITRO. PRODUTO COM PELO MENOS 3 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (63497-1)	R\$ 5,99

Leia-se:


Item	Preço Unitário Anterior	Especificação	Preço Unitário com Reajuste
121	R\$ 4,69	LEITE LONGA VIDA - 1 LITRO ; LEITE INTEGRAL, CONSERVADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, COM ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E/OU TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO., APÓS ABERTO CONSERVAR EM GELADEIRA E CONSUMIR EM ATÉ 48H, INSPECIONADO PELO S.I.F - CAIXA COM 01(UM) LITRO. PRODUTO COM PELO MENOS 3 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (63497-1)	R\$ 5,99

Palmas, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod467001

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 70/2026
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone: (46) 3263-7000 Processo: 109/2026 Data do Processo: 16/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 109/2026
b) **Licitação Nr.:** 70/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 18/06/2026
e) **Objeto da Licitação:** Locação de imóvel para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Professor Vergílio Ferreira, nº 1997, bairro Santa Cruz da cidade de Palmas – PR, matrícula nº 1.397, inscrito no município sob nº 01.04.031.0040.004.1, com área de 205 m², sala comercial, pelo período de 24 meses.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
VALFRIDO CARLOS KINDEL					
1 Locação de imóvel para o Conselho Tutelar (2010535)	UN	24,000	0,000	3.200,000	76.800,00
				Total Fornecedor:	76.800,00
				Total Geral:	76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.36.00	R\$ 38.400,00
DESENVOLV. FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.010.08.243.0032.6002.3.3.90.36.00	R\$ 38.400,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026

OBJETO: Locação de imóvel para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Professor Vergílio Ferreira, nº 1997, bairro Santa Cruz da cidade de Palmas – PR, matrícula nº 1.397, inscrito no município sob nº 01.04.031.0040.004.1, com área de 205 m², sala comercial.

DATA BASE: 17/06/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 18/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: VALFRIDO CARLOS KINDEL, inscrito no CPF sob o nº 900.551.109-59, residente e domiciliado em Palmas – Paraná, proprietário do imóvel matrícula 1.397, localizado na Rua Professor Vergílio Ferreira, nº 1997, bairro Santa Cruz da cidade de Palmas – PR, com inscrição imobiliária 01.04.031.0040.004.1, com área de 205 m², sala comercial.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.


VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.243.0032.6002	Desenvol. Fundo Municipal das Ações de Assistência Criança	1000	3.3.90.36
08.244.0033.2051	Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social	1000 1938 1939	3.3.90.36

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses

Cod467011

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2026</p>
	<p>Processo 108/2026 Data do Processo: 16/06/2026</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 108/2026
- b) **Licitação Nr.:** 69/2026 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data Homologação:** 18/06/2026
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresas credenciadas para a prestação de serviços veterinários.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA

	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
1 Consulta Clínica - Horário Comercial (2011002)	UN	167,000	0,000	98,030	16.371,01
2 Consulta Clínica - Horário Extraordinário (2011003)	UN	100,000	0,000	183,440	18.344,00
3 Serviço de Vacinação Padrão - Vacina Doenças Cães -V8/V10 (2011004)	UN	400,000	0,000	95,000	38.000,00
4 Serviço de Vacinação Padrão - Vacina Doenças Gatos -V4/V5 (2011005)	UN	266,000	0,000	102,500	27.265,00
5 Serviço de Vacinação Padrão - Vacina Raiva - Cães e Gatos (2011006)	UN	833,000	0,000	53,330	44.423,89
6 Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - Até 10 kg. (2011007)	UN	167,000	0,000	10,000	1.670,00
7 Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011008)	UN	167,000	0,000	15,000	2.505,00
8 Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011009)	UN	166,000	0,000	20,000	3.320,00
9 Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011010)	UN	167,000	0,000	33,330	5.566,11
10 Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - Maior de 30Kg (2011011)	UN	166,000	0,000	45,000	7.470,00
11 Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. Até 10 kg. (2011012)	UN	100,000	0,000	35,000	3.500,00
12 Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011013)	UN	100,000	0,000	37,500	3.750,00
13 Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. 15,01Kg à 20,00 kg. (2011014)	UN	100,000	0,000	45,000	4.500,00
14 Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. 20,01Kg à 30,00Kg. (2011015)	UN	100,000	0,000	55,000	5.500,00
15 Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. Maior de 30Kg. (2011016)	UN	100,000	0,000	57,500	5.750,00
16 Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - Até 10 kg. (2011017)	UN	167,000	0,000	17,500	2.922,50
17 Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011018)	UN	167,000	0,000	22,500	3.757,50
18 Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011019)	UN	166,000	0,000	30,000	4.980,00
19 Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011020)	UN	167,000	0,000	35,000	5.845,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 35 / 053

20	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - Maior de 30Kg. (2011021)	UN	167,000	0,000	45,000	7.515,00
21	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - Até 10 kg. (2011022)	UN	166,000	0,000	15,000	2.490,00
22	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011023)	UN	166,000	0,000	22,500	3.735,00
23	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011024)	UN	166,000	0,000	30,000	4.980,00
24	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011025)	UN	166,000	0,000	35,000	5.810,00
25	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - Maior de 30Kg. (2011026)	UN	166,000	0,000	45,000	7.470,00
26	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - Até 10 kg. (2011027)	UN	166,000	0,000	17,500	2.905,00
27	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011028)	UN	166,000	0,000	22,500	3.735,00
28	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011029)	UN	166,000	0,000	30,000	4.980,00
29	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011030)	UN	168,000	0,000	35,000	5.880,00
30	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - Maior de 30Kg. (2011031)	UN	166,000	0,000	45,000	7.470,00
31	Exames de Ultrassom e Radiografia Veterinário Padrão - 02 Posições (2011032)	UN	100,000	0,000	135,000	13.500,00
32	Exames de Ultrassom e Radiografia Veterinário Padrão - 03 Posições (2011033)	UN	100,000	0,000	135,000	13.500,00
33	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Hemograma Completo (2011034)	UN	166,000	0,000	76,670	12.727,22
34	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Bioquímico Completo (2011035)	UN	166,000	0,000	170,000	28.220,00
35	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Cinomose (2011036)	UN	33,000	0,000	70,000	2.310,00
36	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Parvovirose (2011037)	UN	33,000	0,000	70,000	2.310,00
37	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - FIV e FELV (2011038)	UN	33,000	0,000	105,000	3.465,00
38	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Giardia (2011039)	UN	33,000	0,000	83,330	2.749,89
39	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Anemia Infeciosa Equina (2011040)	UN	34,000	0,000	80,000	2.720,00
40	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Erlichiose (2011041)	UN	33,000	0,000	80,000	2.640,00
41	Serviço de Internação Padrão Veterinária - Até 10 kg. (2011042)	UN	166,000	0,000	55,000	9.130,00
42	Serviço de Internação Padrão Veterinária - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011043)	UN	166,000	0,000	55,000	9.130,00
43	Serviço de Internação Padrão Veterinária - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011044)	UN	167,000	0,000	65,000	10.855,00
44	Serviço de Internação Padrão Veterinária - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011045)	UN	167,000	0,000	65,000	10.855,00
45	Serviço de Internação Padrão Veterinária - Maior de 30Kg. (2011046)	UN	167,000	0,000	65,000	10.855,00
46	Eutanásia - Até 10 kg. (2011047)	UN	3,000	0,000	185,000	555,00
47	Eutanásia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011048)	UN	3,000	0,000	207,500	622,50
48	Eutanásia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011049)	UN	4,000	0,000	203,330	813,32
49	Eutanásia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011050)	UN	3,000	0,000	251,670	755,01
50	Eutanásia - Maior de 30Kg. (2011051)	UN	4,000	0,000	300,000	1.200,00
51	Procedimento de Transfusão Sanguínea - Até 10 kg. (2011052)	UN	1,000	0,000	190,000	190,00
52	Procedimento de Transfusão Sanguínea - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011053)	UN	2,000	0,000	230,000	460,00
53	Procedimento de Transfusão Sanguínea - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011054)	UN	2,000	0,000	270,000	540,00
54	Procedimento de Transfusão Sanguínea - Maior de 30Kg. (2011056)	UN	1,000	0,000	360,000	360,00
55	Serviço de Anestesia Veterinária - Até 10 kg. (2011062)	UN	166,000	0,000	231,670	38.457,22
56	Serviço de Anestesia Veterinária - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011063)	UN	167,000	0,000	226,670	37.853,89
57	Serviço de Anestesia Veterinária - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011064)	UN	167,000	0,000	270,000	45.090,00
58	Serviço de Anestesia Veterinária - 20,01Kg à 30,00 Kg. (2011065)	UN	167,000	0,000	300,000	50.100,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 36 / 053

59	Serviço de Anestesia Veterinária - Maior de 30Kg. (2011066)	UN	166,000	0,000	360,000	59.760,00
60	Serviços Odontológicos Veterinários - Extração Dentária (2011067)	UN	2,000	0,000	275,000	550,00
61	Cirurgia em Baço Padrão Veterinário - Esplenectomia (2011072)	UN	1,000	0,000	525,000	525,00
62	Procedimento de Nodulesctomia Padrão Veterinário - Tumores Cutâneos (2011073)	UN	2,000	0,000	450,000	900,00
63	Procedimento de Nodulesctomia Padrão Veterinário - Retirada de Corpo Estranho (2011075)	UN	1,000	0,000	475,000	475,00
64	Cirurgia de Cesariana com Castração Veterinária Padrão (2011076)	UN	7,000	0,000	500,000	3.500,00
65	Cirurgia Ortopédica Padrão Veterinária - Amputação de Membros ou Dígito (2011077)	UN	7,000	0,000	525,000	3.675,00
66	Cirurgia Ortopédica Padrão Veterinária - Correção de Fratura (2011078)	UN	5,000	0,000	1.350,000	6.750,00
67	Cirurgia Otológica Padrão Veterinária - Otohematoma (2011079)	UN	2,000	0,000	325,000	650,00
68	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Enucleação (2011081)	UN	1,000	0,000	340,000	340,00
69	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Ulcera de Córnea Indolente (2011086)	UN	2,000	0,000	365,000	730,00
70	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Entrópio (2011087)	UN	1,000	0,000	365,000	365,00
71	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Sondagem Uretral (2011089)	UN	7,000	0,000	225,000	1.575,00
72	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Cistotomia (2011090)	UN	7,000	0,000	475,000	3.325,00
73	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Cistocentese (2011091)	UN	7,000	0,000	85,000	595,00
74	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Penectomia - Vaginoplastia (2011092)	UN	3,000	0,000	525,000	1.575,00
75	Tratamento Cirúrgico para Piometra Veterinária (2011093)	UN	33,000	0,000	525,000	17.325,00
76	Cirurgias Renais - Nefrectomia (2011094)	UN	1,000	0,000	575,000	575,00
77	Procedimento de Mastectomia Veterinária - Nodular (2011095)	UN	17,000	0,000	512,500	8.712,50
78	Procedimento de Mastectomia Veterinária - Parcial (2011096)	UN	17,000	0,000	550,000	9.350,00
79	Procedimento de Mastectomia Veterinária - Bilateral (2011097)	UN	17,000	0,000	600,000	10.200,00
80	Procedimento de Transfusão Sanguínea - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011055)	UN	1,000	0,000	315,000	315,00
81	Serviços Odontológicos Veterinários - Cirurgias Bucomaxilares (2011069)	UN	1,000	0,000	500,000	500,00
82	Procedimento de Nodulesctomia Padrão Veterinário - Verrugas/Lipomas/Cistos (2011074)	UN	1,000	0,000	466,670	466,67
83	Cirurgia Otológica Padrão Veterinária - Amputação e ou Ablação de Conduto Auditivo (2011080)	UN	1,000	0,000	450,000	450,00
84	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Ectrópio (2011088)	UN	1,000	0,000	365,000	365,00
Total Fornecedor:						707.923,23

F G CLINICA VETERINARIA LTDA

1	Consulta Clínica - Horário Comercial (2011002)	UN	166,000	0,000	98,030	16.272,98
2	Consulta Clínica - Horário Extraordinário (2011003)	UN	100,000	0,000	183,440	18.344,00
3	Serviço de Vacinação Padrão - Vacina Doenças Cães -V8/V10 (2011004)	UN	400,000	0,000	95,000	38.000,00
4	Serviço de Vacinação Padrão - Vacina Doenças Gatos -V4/V5 (2011005)	UN	267,000	0,000	102,500	27.367,50
5	Serviço de Vacinação Padrão - Vacina Raiva - Cães e Gatos (2011006)	UN	833,000	0,000	53,330	44.423,89
6	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - Até 10 kg. (2011007)	UN	166,000	0,000	10,000	1.660,00
7	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011008)	UN	166,000	0,000	15,000	2.490,00
8	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011009)	UN	167,000	0,000	20,000	3.340,00
9	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011010)	UN	167,000	0,000	33,330	5.566,11
10	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - Maior de 30Kg (2011011)	UN	167,000	0,000	45,000	7.515,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 37 / 053

11	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. Até 10 kg. (2011012)	UN	100,000	0,000	35,000	3.500,00
12	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011013)	UN	100,000	0,000	37,500	3.750,00
13	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. 15,01Kg à 20,00 kg. (2011014)	UN	100,000	0,000	45,000	4.500,00
14	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. 20,01Kg à 30,00Kg. (2011015)	UN	100,000	0,000	55,000	5.500,00
15	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. Maior de 30Kg. (2011016)	UN	100,000	0,000	57,500	5.750,00
16	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - Até 10 kg. (2011017)	UN	166,000	0,000	17,500	2.905,00
17	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011018)	UN	166,000	0,000	22,500	3.735,00
18	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011019)	UN	167,000	0,000	30,000	5.010,00
19	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011020)	UN	166,000	0,000	35,000	5.810,00
20	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - Maior de 30Kg. (2011021)	UN	166,000	0,000	45,000	7.470,00
21	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - Até 10 kg. (2011022)	UN	167,000	0,000	15,000	2.505,00
22	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011023)	UN	167,000	0,000	22,500	3.757,50
23	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011024)	UN	167,000	0,000	30,000	5.010,00
24	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011025)	UN	167,000	0,000	35,000	5.845,00
25	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - Maior de 30Kg. (2011026)	UN	167,000	0,000	45,000	7.515,00
26	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - Até 10 kg. (2011027)	UN	167,000	0,000	17,500	2.922,50
27	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011028)	UN	167,000	0,000	22,500	3.757,50
28	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011029)	UN	167,000	0,000	30,000	5.010,00
29	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011030)	UN	166,000	0,000	35,000	5.810,00
30	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - Maior de 30Kg. (2011031)	UN	167,000	0,000	45,000	7.515,00
31	Exames de Ultrassom e Radiografia Veterinário Padrão - 02 Posições (2011032)	UN	100,000	0,000	135,000	13.500,00
32	Exames de Ultrassom e Radiografia Veterinário Padrão - 03 Posições (2011033)	UN	100,000	0,000	135,000	13.500,00
33	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Hemograma Completo (2011034)	UN	167,000	0,000	76,670	12.803,89
34	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Bioquímico Completo (2011035)	UN	167,000	0,000	170,000	28.390,00
35	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Cinomose (2011036)	UN	33,000	0,000	70,000	2.310,00
36	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Parvovirose (2011037)	UN	33,000	0,000	70,000	2.310,00
37	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - FIV e FELV (2011038)	UN	33,000	0,000	105,000	3.465,00
38	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Giardia (2011039)	UN	34,000	0,000	83,330	2.833,22
39	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Anemia Infecciosa Equina (2011040)	UN	33,000	0,000	80,000	2.640,00
40	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Erlichiose (2011041)	UN	34,000	0,000	80,000	2.720,00
41	Serviço de Internação Padrão Veterinária - Até 10 kg. (2011042)	UN	167,000	0,000	55,000	9.185,00
42	Serviço de Internação Padrão Veterinária - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011043)	UN	167,000	0,000	55,000	9.185,00
43	Serviço de Internação Padrão Veterinária - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011044)	UN	167,000	0,000	65,000	10.855,00
44	Serviço de Internação Padrão Veterinária - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011045)	UN	167,000	0,000	65,000	10.855,00
45	Serviço de Internação Padrão Veterinária - Maior de 30Kg. (2011046)	UN	166,000	0,000	65,000	10.790,00
46	Eutanásia - Até 10 kg. (2011047)	UN	4,000	0,000	185,000	740,00
47	Eutanásia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011048)	UN	3,000	0,000	207,500	622,50
48	Eutanásia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011049)	UN	3,000	0,000	203,330	609,99
49	Eutanásia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011050)	UN	4,000	0,000	251,670	1.006,68

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 38 / 053

50	Eutanásia - Maior de 30Kg. (2011051)	UN	3,000	0,000	300,000	900,00
51	Procedimento de Transfusão Sanguínea - Até 10 kg. (2011052)	UN	2,000	0,000	190,000	380,00
52	Procedimento de Transfusão Sanguínea - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011053)	UN	1,000	0,000	230,000	230,00
53	Procedimento de Transfusão Sanguínea - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011054)	UN	1,000	0,000	270,000	270,00
54	Procedimento de Transfusão Sanguínea - Maior de 30Kg. (2011056)	UN	1,000	0,000	360,000	360,00
55	Serviço de Anestesia Veterinária - Até 10 kg. (2011062)	UN	167,000	0,000	231,670	38.688,89
56	Serviço de Anestesia Veterinária - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011063)	UN	167,000	0,000	226,670	37.853,89
57	Serviço de Anestesia Veterinária - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011064)	UN	167,000	0,000	270,000	45.090,00
58	Serviço de Anestesia Veterinária - 20,01Kg à 30,00 Kg. (2011065)	UN	167,000	0,000	300,000	50.100,00
59	Serviço de Anestesia Veterinária - Maior de 30Kg. (2011066)	UN	167,000	0,000	360,000	60.120,00
60	Serviços Odontológicos Veterinários - Extração Dentária (2011067)	UN	1,000	0,000	275,000	275,00
61	Cirurgia em Baço Padrão Veterinário - Esplenectomia (2011072)	UN	2,000	0,000	525,000	1.050,00
62	Procedimento de Nodulesctomia Padrão Veterinário - Tumores Cutâneos (2011073)	UN	1,000	0,000	450,000	450,00
63	Procedimento de Nodulesctomia Padrão Veterinário - Retirada de Corpo Estranho (2011075)	UN	2,000	0,000	475,000	950,00
64	Cirurgia de Cesariana com Castração Veterinária Padrão (2011076)	UN	7,000	0,000	500,000	3.500,00
65	Cirurgia Ortopédica Padrão Veterinária - Amputação de Membros ou Dígito (2011077)	UN	7,000	0,000	525,000	3.675,00
66	Cirurgia Ortopédica Padrão Veterinária - Correção de Fratura (2011078)	UN	5,000	0,000	1.350,000	6.750,00
67	Cirurgia Otológica Padrão Veterinária - Otopneumotoma (2011079)	UN	1,000	0,000	325,000	325,00
68	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Enucleação (2011081)	UN	2,000	0,000	340,000	680,00
69	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Úlcera de Córnea Indolente (2011086)	UN	1,000	0,000	365,000	365,00
70	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Entropião (2011087)	UN	1,000	0,000	365,000	365,00
71	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Sondagem Uretral (2011089)	UN	6,000	0,000	225,000	1.350,00
72	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Cistotomia (2011090)	UN	6,000	0,000	475,000	2.850,00
73	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Cistocentese (2011091)	UN	6,000	0,000	85,000	510,00
74	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Penectomia - Vaginoplastia (2011092)	UN	3,000	0,000	525,000	1.575,00
75	Tratamento Cirúrgico para Piometra Veterinária (2011093)	UN	34,000	0,000	525,000	17.850,00
76	Cirurgias Renais - Nefrectomia (2011094)	UN	2,000	0,000	575,000	1.150,00
77	Procedimento de Mastectomia Veterinária - Nodular (2011095)	UN	16,000	0,000	512,500	8.200,00
78	Procedimento de Mastectomia Veterinária - Parcial (2011096)	UN	16,000	0,000	550,000	8.800,00
79	Procedimento de Mastectomia Veterinária - Bilateral (2011097)	UN	16,000	0,000	600,000	9.600,00
80	Procedimento de Transfusão Sanguínea - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011055)	UN	2,000	0,000	315,000	630,00
81	Serviços Odontológicos Veterinários - Cirurgias Bucocomaxilares (2011069)	UN	1,000	0,000	500,000	500,00
82	Procedimento de Nodulesctomia Padrão Veterinário - Verrugas/Lipomas/Cistos (2011074)	UN	1,000	0,000	466,670	466,67
83	Cirurgia Otológica Padrão Veterinária - Amputação e ou Ablação de Conduto Auditivo (2011080)	UN	1,000	0,000	450,000	450,00
84	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Entropião (2011088)	UN	2,000	0,000	365,000	730,00

Total Fornecedor: 707.917,71

SANLIV LTDA

1	Consulta Clínica - Horário Comercial (2011002)	UN	167,000	0,000	98,030	16.371,01
---	--	----	---------	-------	--------	-----------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 39 / 053

2	Consulta Clínica - Horário Extraordinário (2011003)	UN	100,000	0,000	183,440	18.344,00
3	Serviço de Vacinação Padrão - Vacina Doenças Cães -V8/V10 (2011004)	UN	400,000	0,000	95,000	38.000,00
4	Serviço de Vacinação Padrão - Vacina Doenças Gatos -V4/V5 (2011005)	UN	267,000	0,000	102,500	27.367,50
5	Serviço de Vacinação Padrão - Vacina Raiva - Cães e Gatos (2011006)	UN	834,000	0,000	53,330	44.477,22
6	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - Até 10 kg. (2011007)	UN	167,000	0,000	10,000	1.670,00
7	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011008)	UN	167,000	0,000	15,000	2.505,00
8	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011009)	UN	167,000	0,000	20,000	3.340,00
9	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011010)	UN	166,000	0,000	33,330	5.532,78
10	Serviço de Vacinação Padrão - Vermifugação - Cães e Gatos - Maior de 30Kg (2011011)	UN	167,000	0,000	45,000	7.515,00
11	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. Até 10 kg. (2011012)	UN	100,000	0,000	35,000	3.500,00
12	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011013)	UN	100,000	0,000	37,500	3.750,00
13	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. 15,01Kg à 20,00 kg. (2011014)	UN	100,000	0,000	45,000	4.500,00
14	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. 20,01Kg à 30,00Kg. (2011015)	UN	100,000	0,000	55,000	5.500,00
15	Serviço de Tratamento Veterinário - Curativos. Maior de 30Kg. (2011016)	UN	100,000	0,000	57,500	5.750,00
16	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - Até 10 kg. (2011017)	UN	167,000	0,000	17,500	2.922,50
17	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011018)	UN	167,000	0,000	22,500	3.757,50
18	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011019)	UN	167,000	0,000	30,000	5.010,00
19	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011020)	UN	167,000	0,000	35,000	5.845,00
20	Serviço de Tratamento Veterinário - Antibioticoterapia - Maior de 30Kg. (2011021)	UN	167,000	0,000	45,000	7.515,00
21	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - Até 10 kg. (2011022)	UN	167,000	0,000	15,000	2.505,00
22	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011023)	UN	167,000	0,000	22,500	3.757,50
23	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011024)	UN	167,000	0,000	30,000	5.010,00
24	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011025)	UN	167,000	0,000	35,000	5.845,00
25	Serviço de Tratamento Veterinário - Antiinflamatorioterapia - Maior de 30Kg. (2011026)	UN	167,000	0,000	45,000	7.515,00
26	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - Até 10 kg. (2011027)	UN	167,000	0,000	17,500	2.922,50
27	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011028)	UN	167,000	0,000	22,500	3.757,50
28	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011029)	UN	167,000	0,000	30,000	5.010,00
29	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011030)	UN	166,000	0,000	35,000	5.810,00
30	Serviço de Tratamento Veterinário - Analgesia - Maior de 30Kg. (2011031)	UN	167,000	0,000	45,000	7.515,00
31	Exames de Ultrassom e Radiografia Veterinário Padrão - 02 Posições (2011032)	UN	100,000	0,000	135,000	13.500,00
32	Exames de Ultrassom e Radiografia Veterinário Padrão - 03 Posições (2011033)	UN	100,000	0,000	135,000	13.500,00
33	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Hemograma Completo (2011034)	UN	167,000	0,000	76,670	12.803,89
34	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Bioquímico Completo (2011035)	UN	167,000	0,000	170,000	28.390,00
35	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Cinomose (2011036)	UN	34,000	0,000	70,000	2.380,00
36	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Parvovirose (2011037)	UN	34,000	0,000	70,000	2.380,00
37	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - FIV e FELV (2011038)	UN	34,000	0,000	105,000	3.570,00
38	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Giardia (2011039)	UN	33,000	0,000	83,330	2.749,89
39	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Anemia Infecciosa Equina (2011040)	UN	33,000	0,000	80,000	2.640,00
40	Exames de Sangue Padrão Veterinário - Testes Rápidos - Erlichiose (2011041)	UN	33,000	0,000	80,000	2.640,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 40 / 053

41	Serviço de Internação Padrão Veterinária - Até 10 kg. (2011042)	UN	167,000	0,000	55,000	9.185,00
42	Serviço de Internação Padrão Veterinária - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011043)	UN	167,000	0,000	55,000	9.185,00
43	Serviço de Internação Padrão Veterinária - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011044)	UN	166,000	0,000	65,000	10.790,00
44	Serviço de Internação Padrão Veterinária - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011045)	UN	166,000	0,000	65,000	10.790,00
45	Serviço de Internação Padrão Veterinária - Maior de 30Kg. (2011046)	UN	167,000	0,000	65,000	10.855,00
46	Eutanásia - Até 10 kg. (2011047)	UN	3,000	0,000	185,000	555,00
47	Eutanásia - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011048)	UN	4,000	0,000	207,500	830,00
48	Eutanásia - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011049)	UN	3,000	0,000	203,330	609,99
49	Eutanásia - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011050)	UN	3,000	0,000	251,670	755,01
50	Eutanásia - Maior de 30Kg. (2011051)	UN	3,000	0,000	300,000	900,00
51	Procedimento de Transfusão Sanguínea - Até 10 kg. (2011052)	UN	1,000	0,000	190,000	190,00
52	Procedimento de Transfusão Sanguínea - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011053)	UN	1,000	0,000	230,000	230,00
53	Procedimento de Transfusão Sanguínea - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011054)	UN	1,000	0,000	270,000	270,00
54	Procedimento de Transfusão Sanguínea - Maior de 30Kg. (2011056)	UN	2,000	0,000	360,000	720,00
55	Serviço de Anestesia Veterinária - Até 10 kg. (2011062)	UN	167,000	0,000	231,670	38.688,89
56	Serviço de Anestesia Veterinária - 10,01 Kg à 15,00 kg. (2011063)	UN	166,000	0,000	226,670	37.627,22
57	Serviço de Anestesia Veterinária - 15,01Kg à 20,00 kg. (2011064)	UN	166,000	0,000	270,000	44.820,00
58	Serviço de Anestesia Veterinária - 20,01Kg à 30,00 Kg. (2011065)	UN	166,000	0,000	300,000	49.800,00
59	Serviço de Anestesia Veterinária - Maior de 30Kg. (2011066)	UN	167,000	0,000	360,000	60.120,00
60	Serviços Odontológicos Veterinários - Extração Dentária (2011067)	UN	1,000	0,000	275,000	275,00
61	Cirurgia em Baço Padrão Veterinário - Esplenectomia (2011072)	UN	1,000	0,000	525,000	525,00
62	Procedimento de Nodullectomia Padrão Veterinário - Tumores Cutâneos (2011073)	UN	1,000	0,000	450,000	450,00
63	Procedimento de Nodullectomia Padrão Veterinário - Retirada de Corpo Estranho (2011075)	UN	1,000	0,000	475,000	475,00
64	Cirurgia de Cesariana com Castração Veterinária Padrão (2011076)	UN	6,000	0,000	500,000	3.000,00
65	Cirurgia Ortopédica Padrão Veterinária - Amputação de Membros ou Dígitos (2011077)	UN	6,000	0,000	525,000	3.150,00
67	Cirurgia Otológica Padrão Veterinária - Otohematoma (2011079)	UN	1,000	0,000	325,000	325,00
68	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Enucleação (2011081)	UN	1,000	0,000	340,000	340,00
69	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Ulcera de Córnea Indolente (2011086)	UN	1,000	0,000	365,000	365,00
70	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Entrópio (2011087)	UN	2,000	0,000	365,000	730,00
71	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Sondagem Uretral (2011089)	UN	7,000	0,000	225,000	1.575,00
72	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Cistotomia (2011090)	UN	7,000	0,000	475,000	3.325,00
73	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Cistocentese (2011091)	UN	7,000	0,000	85,000	595,00
74	Cirurgias Hepáticas e Urinárias - Penectomia - Vaginoplastia (2011092)	UN	4,000	0,000	525,000	2.100,00
75	Tratamento Cirúrgico para Piometra Veterinária (2011093)	UN	33,000	0,000	525,000	17.325,00
76	Cirurgias Renais - Nefrectomia (2011094)	UN	1,000	0,000	575,000	575,00
77	Procedimento de Mastectomia Veterinária - Nodular (2011095)	UN	17,000	0,000	512,500	8.712,50
78	Procedimento de Mastectomia Veterinária - Parcial (2011096)	UN	17,000	0,000	550,000	9.350,00
79	Procedimento de Mastectomia Veterinária - Bilateral (2011097)	UN	17,000	0,000	600,000	10.200,00
80	Procedimento de Transfusão Sanguínea - 20,01Kg à 30,00Kg. (2011055)	UN	1,000	0,000	315,000	315,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 41 / 053

81	Serviços Odontológicos Veterinários - Cirurgias Bucomaxilares (2011069)	UN	2,000	0,000	500,000	1.000,00
82	Procedimento de Nodectomia Padrão Veterinário - Verrugas/Lipomas/Cistos (2011074)	UN	2,000	0,000	466,670	933,34
83	Cirurgia Otológica Padrão Veterinária - Amputação e ou Ablação de Conduto Auditivo (2011080)	UN	2,000	0,000	450,000	900,00
84	Cirurgia Oftalmológica Padrão Veterinária - Ectrópio (2011088)	UN	1,000	0,000	365,000	365,00
					Total Fornecedor:	701.200,74
					Total Geral:	2.117.041,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	R\$ 457.506,38
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.00	R\$ 600.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1.059.535,30

TERMO ADITIVO Nº 70/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 100/2026, referente ao Processo nº 38/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, CEP 85.555-000, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Município de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, CEP., telefone (43) 3054-0134, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Wais, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal no Capítulo VI "DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS", da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 8.204/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e documentos que o acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opina pela realização da alteração contratual solicitada, com o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o § 1º do art. 65 da Lei das Licitações, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes **MUNICÍPIO DE PALMAS** e o fornecedor **GENTE SEGURADORA S.A.**, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...)"

Considerando o despacho do Excelentíssimo Prefeito: "II – Elabore-se o termo aditivo contratual concernente, para o aumento da quantidade originalmente contratada com o fornecedor **GENTE SEGURADORA S.A.**, nos estritos termos da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o limite previsto na Lei das Licitações e as condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico indicado."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.
140	1,00	ANO	Mercedes Benz Italbus NASCERE 2 2025/2026 – Placa: UCB1C81; Chassi 9BM979285TB443739	R\$ 10.010,73
141	1,00	ANO	Renault Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Diesel 2026/2027 – Placa: UCB1C72; Chassi 93YF62S00VJ556053;	R\$ 4.302,09
142	1,00	ANO	Renault Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Diesel 2026/2027 – Placa: UCB1C78; Chassi: 93YF62S02VJ556152	R\$ 4.302,09
143	1,00	ANO	Renault Kwid Zen 2 2025/2026 – Placa: UBS3A73; Chassi: 93YRBB003TJ459969	R\$ 700,52
144	1,00	ANO	Renault Kwid Zen 2 2025/2026 – Placa: UBQ4B42; Chassi: 93YRBB003TJ463813	R\$ 700,52
145	1,00	ANO	Renault Master 2.3 dCi Extra Pro 16V	R\$ 3.154,01

			Diesel; Chassi 93YF62S05VJ607529; Placas A/F; Ano/Mod. 2026/2027	
146	1,00	ANO	Renault Kwid Zen 2 2025/2026 – Placa: UBS3A90; Chassi 93YRBB004TJ460113	R\$ 700,52
147	1,00	ANO	Ford Transit Raytec PA/ VIPK PAS/FFORMA ES/BF PAS16/ REVES 21L/TCA 2023/2024 – Placa: TBD6H19; Chassi WFOGTBVF4RU13609; 16 PASSAGEIROS; DIESEL	R\$ 2.722,01
148	1,00	ANO	Volkswagen VW Neobus 8.1 80E; Chassi: 953ADSTF0VR00H250; Palcas A/C; Diesel	R\$ 6.581,25
149	1,00	ANO	Ford Transit Raytec PA/ VIPK PAS/FFORMA ES/BF PAS16/ REVES 21L/TCA 2023/2024 – Placa: TBD6H39; Chassi WFOGTBVF4RU13606; 16 PASSAGEIROS; DIESEL	R\$ 2.280,22
				TOTAL R\$ 35.453,96

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas – PR, 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

GENTE SEGURADORA S.A
Marcelo Wais – Representante

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026 – SMED

Ementa: Dispõe sobre diretrizes complementares de organização, segurança, acompanhamento contínuo dos estudantes e execução do Programa "Recreio Orientado" nas Unidades Escolares e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Palmas/PR, em cumprimento às orientações do Controle Interno. O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança em ambiente seguro, acolhedor e compatível com o seu desenvolvimento; CONSIDERANDO as conclusões e apontamentos preventivos expedidos pela Controladoria-Geral do Município no Memorando nº 8.044/2026, que alertam para a necessidade de aprimorar rotinas de supervisão, fluxos de intervalos e controle de acesso nas unidades educativas; CONSIDERANDO as Resoluções nº 01/2018 e nº 01/2025 do Conselho Municipal de Educação de Palmas-CME, que instituem parâmetros municipais de qualidade, equidade e organização do atendimento educacional, observadas as responsabilidades pedagógicas e administrativas de cada profissional; CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 1058, no sentido de que, na ausência de previsão legal ou negociação coletiva em sentido diverso, o recreio escolar constitui, em regra, tempo em que o professor permanece à disposição do empregador, sem prejuízo da análise das peculiaridades do caso concreto; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.966/2022 e a Instrução Normativa nº 005/2025-SMED, que dispõem sobre o Programa "Recreio Orientado" e estabelecem diretrizes para sua organização e registro como tempo de efetivo trabalho escolar; CONSIDERANDO que, nos turnos exatos de 4 horas, não se identificou previsão normativa municipal que autorize afastamento livre e simultâneo de profissionais em prejuízo da vigilância ativa das turmas, devendo eventuais pausas rápidas para café ou alimentação ser organizadas por escala interna, sem desassistência dos estudantes; CONSIDERANDO as diretrizes operacionais estabelecidas no Memorando nº 111/2026, expedido pelo Departamento de Administração Escolar, que recomenda a reorganização e a otimização da escala de horários dos Auxiliares de Educação Infantil, com vistas ao reforço do acompanhamento das crianças durante o período de repouso; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização interna das unidades de ensino com

o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os respectivos planos de cargos, a legislação trabalhista aplicável aos vínculos celetistas, a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas educacionais municipais;

CONSIDERANDO a Orientação nº 03/2026 – SMED, que orienta e recomenda às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a adoção de medidas preventivas voltadas ao controle de acesso, à supervisão constante dos estudantes, à prevenção de acidentes, à promoção da segurança emocional e à comunicação transparente com as famílias, reafirmando que a segurança escolar constitui responsabilidade de toda a comunidade educativa;

RESOLVE EXPEDIR AS SEGUINTE DIRETRIZES:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA PEDAGÓGICA E DA JORNADA ESCOLAR

Art. 1º. O período destinado ao recreio/intervalo escolar dos estudantes nas Unidades Escolares e CMEIs da Rede Municipal de Ensino configura atividade pedagógica de lanche, interação, socialização e desenvolvimento, não se confundindo com eventual intervalo intrajornada do servidor, quando legalmente previsto.

Parágrafo único. Por força do Decreto Municipal nº 3.966/2022 e das normas educacionais aplicáveis, esse período integra o tempo diário de efetivo trabalho escolar com os estudantes, devendo estar contemplado no Projeto Político-Pedagógico-PPP de cada instituição de ensino, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para fins de organização administrativa e pedagógica, diferenciam-se o intervalo intrajornada do trabalhador, quando previsto em lei ou norma aplicável ao respectivo vínculo, e o recreio orientado/escolar dos estudantes, compreendido como tempo de supervisão ativa, convivência, mediação e cuidado.

Parágrafo único. Em consonância com o entendimento firmado na ADPF 1058 do Supremo Tribunal Federal, o período de recreio dos estudantes não se confunde, em regra, com pausa individual livre do profissional, permanecendo os profissionais da educação à disposição da instituição para assegurar o dever de cuidado, vigilância e mediação pedagógica, observadas as peculiaridades de cada vínculo funcional.

CAPÍTULO II

DA REORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

0 A 3 ANOS – ETAPA CRECHE

Art. 3º. A rotina de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs e escolas que ofertam a etapa Creche, de 0 a 3 anos, deverá ser estruturada de forma que o cuidado e a educação caminhem indissociavelmente em todas as fases do turno, sendo vedada a permanência de turmas desassistidas de professor responsável ou de profissional do quadro funcional habilitado, formalmente designado para apoio e supervisão, observadas as atribuições legais de cada cargo e sem substituição indevida da função docente.

Art. 4º. Os momentos específicos da rotina da etapa Creche deverão observar os seguintes critérios de segurança, cuidado e mediação pedagógica:

I-Período de lanche e alimentação: constitui atividade de desenvolvimento de autonomia, socialização e nutrição, integrando os campos de experiências curriculares, devendo ser acompanhado pelos professores responsáveis e auxiliado pelos servidores de apoio designados, conforme a organização interna da unidade;

II-Atividades de higiene e troca de fraldas: constituem momentos de cuidado individualizado que exigem supervisão direta de profissionais da unidade, os quais deverão cooperar entre si para assegurar o atendimento da criança e o monitoramento do restante do agrupamento;

III-Momento do repouso ou "soninho": compreendido prioritariamente na rotina diária das turmas de tempo integral, exige escala de revezamento presencial e permanente de profissionais da educação no ambiente ou em local de supervisão imediata, conforme organização da unidade e diretrizes da SMED;

§ 1º Fica vedada a permanência de crianças em repouso sob guarda isolada ou exclusiva de estagiários ou estagiárias, sendo necessária a presença física de professor ou profissional do quadro funcional habilitado, responsável na Unidade Escolar.

§ 2º As equipes gestoras, em articulação com a SMED e observada a legislação funcional aplicável, deverão propor ou adequar as escalas dos Auxiliares de Educação Infantil, de modo a assegurar a presença desses profissionais durante o período de repouso, reforçando o cuidado e a segurança das crianças de 0 a 3 anos.

IV-Uso do solário e espaços externos de recreação: o deslocamento para áreas externas deverá ocorrer para atividades controladas de estimulação, convivência e banho de sol, sendo vedada a permanência de criança ou agrupamento no solário ou pátio externo sem vigilância ativa e presencial do professor responsável ou de profissional habilitado formalmente designado, de modo a prevenir incidentes, evasões ou situações de risco.

CAPÍTULO III

DA MEDIAÇÃO NO RECREIO ORIENTADO

EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 E 5 ANOS E ANOS INICIAIS

Art. 5º. Nas turmas de Educação Infantil, Pré-Escola de 4 e 5 anos, e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o recreio dar-se-á sob a forma de Recreio Orientado, executado por meio de brincadeiras direcionadas, mediação de atividades e socialização, sob organização dos professores, da equipe pedagógica e da equipe gestora.

Art. 6º. Para viabilizar eventuais pausas rápidas para café dos servidores e professores da unidade, a equipe gestora deverá instituir revezamento interno, compatíveis com a manutenção da supervisão ativa dos estudantes.

§ 1º O revezamento deverá assegurar a distribuição dos profissionais, sendo vedado o afastamento simultâneo de professores ou servidores quando dele resultar o desguarnecimento das turmas, do pátio de convivência, da portaria ou de outros espaços de circulação dos estudantes.

§ 2º A responsabilidade pelo bem-estar e segurança dos estudantes será exercida de forma integrada pelos profissionais da instituição, observadas as atribuições de cada cargo, a escala de serviço, a função desempenhada e o dever geral de colaboração, sem prejuízo da responsabilidade específica do professor, da equipe gestora e dos servidores formalmente designados para cada rotina.

§ 3º Os registros das atividades do Recreio Orientado deverão ser mantidos em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 005/2025-SMED, servindo de comprovação administrativa para o cômputo da carga horária do estudante e para o acompanhamento das rotinas pedagógicas.

§ 4º Durante os períodos de recreio, entrada, saída e utilização de espaços externos, todos os profissionais da unidade deverão redobrar a atenção quanto à supervisão contínua dos estudantes, assegurando vigilância ativa e preventiva, em consonância com as recomendações de segurança previstas na Orientação nº 03/2026 – SMED.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO E DOS LIMITES DO REGIME DE ESTÁGIO

Art. 7º. O estágio nas unidades da Rede Municipal configura-se exclusivamente como ato educativo escolar supervisionado, destinado à formação do estudante, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º É irregular e poderá ensejar responsabilização administrativa a utilização de estagiários, para suprir ausência de servidores ou empregados públicos, substituir mão-de-obra regular ou assumir, de forma única e isolada, a responsabilidade por turmas de estudantes em qualquer momento da rotina escolar, inclusive entrada, saída, alimentação, higiene, repouso, recreação ou deslocamentos internos.

§ 2º A atuação de estagiários deverá observar plano de atividades, supervisão efetiva, compatibilidade com a formação do estudante, e limites de atribuições.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DE ACESSO E DA SEGURANÇA PATRIMONIAL

Art. 8º. Os servidores designados para as funções de vigia, portaria ou controle de acesso nas instituições escolares deverão manter permanência em seus postos de trabalho durante o período do expediente, zelando pela triagem de entrada e saída de pessoas, conforme a organização interna da unidade.

§ 1º Os portões de acesso às unidades escolares e CMEIs deverão permanecer fechados durante o período das aulas e turnos de atendimento, ressalvados os momentos de entrada, saída e situações devidamente autorizadas pela equipe gestora.

§ 2º A abertura dos portões ocorrerá para permitir o fluxo de entrada e saída de profissionais da unidade, prestadores de serviços autorizados, estudantes e responsáveis legais, observadas as rotinas internas de segurança.

§ 3º Nas instituições de ensino equipadas com portão eletrônico, a posse e a guarda dos controles remotos de acesso serão de uso restrito do servidor formalmente designado para a portaria, da direção, da coordenação pedagógica ou de outro servidor expressamente autorizado pela equipe gestora, mediante controle interno de entrega, guarda e responsabilidade.

§ 4º As equipes gestoras deverão promover orientação contínua aos servidores quanto às medidas de controle de acesso, identificação de visitantes, verificação das condições de segurança dos portões e monitoramento das entradas e saídas, em conformidade com a Orientação nº 03/2026 – SMED.

CAPÍTULO VI

DOS FLUXOS DE NOTIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A omissão injustificada diante de situações de risco no ambiente escolar poderá caracterizar infração funcional, a ser apurada na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Qualquer intercorrência, tais como falhas de vigilância, evasão ou indícios de situações que afetem a integridade física ou emocional de estudantes ou servidores, deverá ser comunicada imediatamente à equipe gestora e à SMED, com posterior formalização por escrito, sem prejuízo das providências emergenciais cabíveis no âmbito da própria unidade e da comunicação aos órgãos competentes, quando necessário.

§ 2º Na ocorrência de acidentes, conflitos, problemas de saúde ou qualquer situação que envolva estudantes, a equipe gestora deverá comunicar imediatamente os responsáveis legais, registrar os fatos de forma clara, objetiva e detalhada, prestar informações verdadeiras e completas, bem como adotar as providências cabíveis, observando as diretrizes estabelecidas na Orientação nº 03/2026 – SMED.

Art. 10. As unidades escolares deverão manter atualizados os contatos de emergência dos estudantes, promover ambiente escolar seguro, acolhedor e respeitoso, estimular a convivência saudável entre alunos, profissionais e famílias e comunicar imediatamente qualquer situação que possa representar risco à integridade física ou emocional dos estudantes, em observância às diretrizes da Orientação nº 03/2026 – SMED.

Art. 11. As unidades escolares e CMEIs deverão manter arquivados e atualizados registros do Recreio Orientado, controles de acesso, comunicações internas e demais documentos relacionados à execução desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: A aplicação desta Instrução Normativa deverá observar a legislação de pessoal, os contratos de trabalho, a legislação do estágio, a LGPD, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas educacionais vigentes e as atribuições específicas de cada cargo ou função.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 16 de junho de 2026.

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Cod467068

EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.704.499/0002-98, com sede na Avenida Americo Belay, n.º 882, Jardim Imperial II, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.023-000, telefone (44) 99153-2585, e-mail carvalhoMOVEIS2@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ilson Alves dos Santos Junior.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.781,16 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.318.775/0001-00, com sede na Rua Coronel Amazonas, n.º 868, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, telefone (42) 99104-4615, e-mail behappy.pu@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Josiane do Rocio Michaloski.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.402.061/0001-39, com sede na Rua Maria Lopes Borba, n.º 474, Centro, Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88.370-340, telefone (51) 99374-1005, e-mail financeiro1@ird.net.br, neste ato representada pela Sra. Márcia de Freitas Pradel.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 898,84 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: THE SUPPLY COMPANY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.256.132/0001-78, com sede na Rua Alambari, n.º 341, Vila Baruel, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.522-060, telefone (11) 94222-9743, e-mail licitacao@thesupply.com.br, neste ato representada pela Sra. Gabriella Dias Martins.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 2.150,00 (dois mil, centos e cinquenta reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: DHZ COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.402.517/0001-14, com sede na Rua São Paulo, n.º 1620, Lourdes, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-132, telefone (31) 99197-9903, e-mail dhz@dhzsuprimentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Daniel Hot.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 81.597,00 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.670.371/0001-41, com sede na Avenida Jorge Abraão, n.º 719, Shangri-lá, Município de Sertãozinho, Estado São Paulo, CEP 14.161-170, telefone (11) 2501-9094, e-mail administrativo@plaxis.com.br, neste ato representada pela Sra. Andressa Ferreira de Paula Ramos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE

2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, n.º 862, Higienópolis, Município de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.804-010, telefone (17) 99263-4474, e-mail licitacao2@fprinter.com.br, neste ato representada pela Sra. Carolina Alice Bragiola Bonesso.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.490.183/0001-60, com sede na Rua Tocantins, n.º 1704, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46)

99112-8493, e-mail t.l.solucoes@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Thaila Saiana Andreatta da Silva.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 4.732,36 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.º 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.010.343/0001-14, com sede na Rua Avenida Barão do Rio Branco, n.º 160, Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, telefone (43) 99645-0900, e-mail contato@habitusdigital.com.br, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Buono.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 15.155,20 (quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.º 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.043.075/0001-89, com sede na Avenida Sebastião Almeida Machado, n.º 178, Vila José Bonifácio, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.802-285, telefone (16) 3461-5339, e-mail contato@l2comercio.com, neste ato representada pelo Sr. Hugo Fronzaglia Barillari Lollato.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.º 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.496.174/0001-92, com sede na Rua Santa Maria, n.º 668, Vila Aurora, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.014-330, telefone (17) 3042-1395, e-mail nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Neusa Candido da Silva.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--

2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 5.089,48 (cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.494.740/0001-50, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, n.º 232, Jardim Dourado, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP 88.210-000, telefone (47) 99186-0966, e-mail contratos@grupom3.com.br, neste ato representada pelo Sr. Matheus Alexandre Grandó.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 5.778,80 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das

Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.231.651/0001-98, com sede na Avenida 1º de Maio, n.º 740, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, telefone (45) 99831-1232, e-mail newoeste@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. João Henrique da Costa Pereira.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.137.952/0001-36, com sede na Rua Zacarias Vasconcelos, Parque Industrial I, n.º 2523, Município de Mandaguari, Estado do Paraná, telefone (44) 99939-0400, e-mail mmjcom.suprimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ademir Ferreira Neves.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%

2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 28.799,90 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.528.076/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 540, Glória, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-210, telefone (47) 3804-0470, e-mail vendas@microbs.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ciro Gonzalo Perez Alvarez.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 62.623,92 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: INOVE LICITACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.567.504/0001-93, com sede na Rua Extremosas, n.º 455, Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, telefone (46) 99976-7246, e-mail inovelicitacoesltda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Schneider.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 36.844,29 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 224/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: D&B INFORMATICA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.767.790/0001-17, com sede na Rua Estoril, n.º s/n, Forquilhas, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.107-413, telefone (48) 3028-4957, e-mail db.adri@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Adriana Ferreira de Melo.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 11.590,50 (onze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)
 FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
 VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
 FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 223/2026

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.º 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
 CONTRATADA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.958.011/0001-57, com sede na Rua Cachoeira do Sul, n.º 217, Vila Jaguará, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.117-010, telefone (11) 91183-0688, e-mail licitashopecia@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Francinete Ramos dos Santos.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.
 RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 12.296,85 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)
 FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
 VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
 FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 22.766

Cod467007

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Orgânica; Considerando o Memorando nº 8.464/2026 da Controladoria-Geral do Município, em que solicitou o afastamento preventivo de servidor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº 2.932/22; Considerando a autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal; resolve, **AFASTAR PREVENTIVAMENTE**
 Art. 1º – O (a) servidor (a) com matrícula funcional nº 3207420, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 18 de junho de 2026.
 Daniel Ricardo Langaro
 Prefeito

Cod467047

PORTARIA Nº 22.765

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR
 Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL dos Contratos nº 242/2026 – Bauer Comércio e Licitações Ltda.; 243/2026 Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda.; 244/2026 Belinki & Souza Ltda.; 245/2026 Dicapel Papéis e Embalagens Ltda.; 246/2026 Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda.; 247/2026 E Antonini Comércio e Serviços Ltda.; 248/2026 Edina S B Ferreira Confeções; 249/2026 Hernandes & Cia Ltda.; 250/2026 M3. Business Group Ltda.; 251/2026 Paraná Licitações e Comércio Ltda.; 252/2026 RC Ramos Comércio Ltda.; 253/2026 RC Teive Comércio e Distribuição Ltda. EPP; 254/2026 TCM Office Ltda, oriundos do Processo Licitatório nº 77/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo objeto é “Aquisição de Material de Expediente”, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Ana Cristina Cordeiro	3208729
Educação	Fiscal Administrativo	Ana Cristina Cordeiro	3208729
Educação	Gestor	Mario Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Finanças	Fiscal Técnico	Carlos Roberto Biazotto	3206783
Finanças	Fiscal Administrativo	Eliane Chiot	1000990
Finanças	Gestor	Eduardo Boese Alves	3207227
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Jhon Lenon da Silva Santos	3208630
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Jhon Lenon da Silva Santos	3208630
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Controladoria	Fiscal Técnico	Jefferson Dangui da Silva	3206798
Controladoria	Fiscal Administrativo	Jefferson Dangui da Silva	3206798
Controladoria	Gestor	Leandro Tadeu Alves Dreher	3205467
Administração	Fiscal Técnico	Amanda Prestes dos Santos	3208624
Administração	Fiscal Administrativo	Diego dos Santos Borges	3206221
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha Pernolchner Leite	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha Pernolchner Leite	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Rodrigo José Schrainer	3206785
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Keli de Lourdes Damas Cechinatto	3207051
Infraestrutura	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Urbanismo	Fiscal Técnico	Antônio Cristiano Lara Sampaio	3205175
Urbanismo	Fiscal Administrativo	Daiane Aline Grooders	3208410
Urbanismo	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Depaltran	Fiscal Técnico	Rosemeri de Oliveira	3208819
Depaltran	Fiscal Administrativo	Rosemeri de Oliveira	3208819
Depaltran	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Gabinete	Fiscal Técnico	Julie Cristie Bernert	3206475
Gabinete	Fiscal Administrativo	Julie Cristie Bernert	3206475
Gabinete	Gestor	Marcos Antônio da Silva Gomes	3208861
Procuradoria	Fiscal Técnico	Thiago Argenta	3208852
Procuradoria	Fiscal Administrativo	Thiago Argenta	3208852
Procuradoria	Gestor	Candice Arnold Mazurechen de Carvalho	3206937
Assistência Social	Fiscal Técnico	Terezinha Rosa Bobela	1204961
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Terezinha Rosa Bobela	1204961
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Licitação	Fiscal Técnico	Camila Souza Moreira	3208824
Licitação	Fiscal Administrativo	Camila Souza Moreira	3208824
Licitação	Gestor	Lilía Teles Vieira	3208806
Saúde	Fiscal Técnico	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Saúde	Fiscal Administrativo	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 49 / 053

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 18 de junho de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod467006

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3635

Página 50 / 053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Marcelo Aguilar		Solicitação do servidor nº: 05	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Pato Branco	UF: PR
Data da saída: 18/06/2026	Hora da saída: 07:00 horas	Data do retorno: 18/06/2026	Hora do retorno: 18:00 horas
Natureza da diária: <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de paciente por qualificar tratamento médico especializado.		Veículo: AirCross Placa: 1657	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não <i>Mayara Della Silva</i> Responsável			

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Marcelo Aguilar
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

Deferido
 Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904
Dados: 2026.06.18 15:00:17 -03'00'

Cod467040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.421, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Chefe de Divisão de Apoio da Gestão da Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Assunta Conte Zolet, CPF nº 017.xxx.xxx-55, para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio da Gestão da Administração, símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. São João, 18 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod467041

PORTARIA Nº 7.420, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Exonera servidor público, a pedido, para tomar posse em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Edimar Machado de Melo, CPF nº 030.xxx.xxx-50, ocupante do Cargo efetivo de Borracheiro, em 17/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. São João, 18 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod467065

PORTARIA Nº 7.422, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Gabriela Ferreira, CPF nº 073.xxx.xxx-45, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em 18/06/2026.

Art. 2º Nomear Ana Claudia Pires da Silva, CPF nº 059.xxx.xxx-89, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, em 18/06/2026.

Art. 3º Nomear Ricardo Cordova, CPF nº 020.xxx.xxx-35, para o cargo efetivo de Motorista, em 18/06/2026.

Art. 4º Nomear Josué de Moraes Anastacio, CPF nº 070.xxx.xxx-19, para o cargo efetivo de Recepcionista Plantonista, em 18/06/2026.

Art. 5º Nomear, Edimar Machado de Melo, CPF nº 030.xxx.xxx-50, para o cargo efetivo de Motorista, em 18/06/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 18 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod467066

Contrato 152/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 45.191.470/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de show pirotécnico com sistema piromusical, destinado à realização da Festa da Fogueira 2026 do Município de São João/PR. Valor: R\$ 64.800,00. Origem Dispensa de Licitação nº 017/2026. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Contrato 153/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 51.377.964 LEONARDO CASTOLDI - CNPJ 51.377.964/0001-94. Objeto: Contratação de show artístico musical da dupla Léo e Vacari, com banda, para apresentação na 22ª Festa da Fogueira e 6ª Expo São João, a realizar-se em 20/06/2026, no Município de São João/PR. Valor: R\$ 8.000,00. Origem Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 117/2026 – Contrato nº 304/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA – CNPJ nº 06.278.471/0001-42. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 304/2025, por mais 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 90047/2025. Data da assinatura: 18 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 118/2026 – Contrato nº 225/2022

Contratante: Município de São João. Contratada: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.861.965/0001-18. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 225/2022, por mais 12 (doze) meses. Origem: Pregão Presencial nº 098/2022. Data da assinatura: 18 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 119/2026 – Contrato nº 110/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA

LTDA – CNPJ nº 11.451.824/0001-02. Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão da execução do Contrato nº 110/2025, bem como a dilação do prazo de vigência contratual, em razão da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001510-89.2025.8.16.0183, que determinou o retorno do certame à fase de julgamento.

1.2. Enquanto perdurar a suspensão judicial, fica vedada a execução de quaisquer serviços, fornecimentos, medições, pagamentos ou atos de continuidade contratual, não sendo devida à contratada qualquer indenização, pagamento ou compensação em razão da suspensão.

1.3. A vigência do Contrato nº 110/2025 fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, sem qualquer acréscimo de valor, exclusivamente para preservação da relação contratual até a definição da controvérsia judicial.

1.4. A retomada da execução contratual ficará condicionada ao provimento do recurso interposto pelo Município no Mandado de Segurança nº 0001510-89.2025.8.16.0183 ou à superveniência de decisão judicial que autorize a continuidade do contrato.

1.5. Caso mantida a decisão judicial que determinou o retorno do certame à fase de julgamento, o Contrato nº 110/2025 permanecerá sem execução, ficando a Administração autorizada a adotar as providências administrativas cabíveis em razão do resultado definitivo da demanda judicial. Origem: Pregão Eletrônico nº 90004/2025. Data da assinatura: 18 de junho de 2026.

Cod467048

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2026

Data 17/06/2026

Súmula: Dispõe sobre alteração do Quadro 6, do anexo VIII: PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO POVOADO DE ÁGUAS DO VERÊ, DISTRITOS DE PRESIDENTE KENNEDY E DE SEDE PROGRESSO, da Lei Complementar nº 06, de 11 de julho de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Quadro 6 – Parâmetros de Ocupação do Solo dos Distritos, constante da Lei Complementar nº 006/2024, para estabelecer que a área mínima do lote na Zona Residencial dos Distritos (ZRD), nos Distritos de Presidente Kennedy, Sede Progresso e Povoado Águas do Verê, passa a ser de 200,00m² (duzentos metros quadrados), conforme abaixo:

Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano no Povoado de Águas do Verê, Distrito de Presidente Kennedy e Sede Progresso

Quadro 1: Parâmetros de Ocupação do Solo do Povoado e Distritos.

ZONAS	Dimensões Mínimas		Nº Máx. Pavimentos (4)		CA		TO (%)	TP (%)	Afastamentos Mínimos (m)		
	Testada (m)(2)	Lote (m²)	Básico	Máximo	Básico	Máximo (3)			Frontal	Lateral (2) (5)	Frontal (2) (5)
Áreas de Preservação Permanente (APPs) (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Zona de Proteção Ambiental (ZPA)	20	600	1	2	0,5	1	50	25	5	1,5	1,5
Zona Residencial dos Distritos (ZRD)	10	200	1	2	0,5	3	50		5	1,5	1,5
Elxo de Dinamização do Turismo (EDT)	12	360	4	8 (3)	2,0	4,0	50		5	1,5	1,5

(1) Essa zona corresponde à estabelecida pelo Código Florestal no que se refere ao uso (preservação permanente da mata ciliar) e ao dimensionamento da faixa de preservação.

(2) Nos lotes de esquina deverá ser somado 5m (cinco metros) na testada mínima.

(3) Através de compra ou transferência de potencial construtivo

(4) Em casos e para projetos especiais, poderá ser apresentado número de pavimentos e pé-direito maiores sobre apreciação e aprovação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Verê.

(5) O afastamento lateral e de fundos será dispensado para edificações do sté 02 pavimentos se não houver aberturas paralelas à divisa. Havendo abertura, o afastamento respeitará os definidos na tabela. Para construções com mais de dois pavimentos, a partir do terceiro será utilizada a fórmula afastamento = h/6, para o cálculo do dimensionamento dos afastamentos, sendo "h" a altura da edificação.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cod466994

DECRETO Nº 205/2026

Data 18/06/2026

Súmula. Instaura procedimento administrativo para apurar possível descumprimento contratual e irregularidade na execução do objeto contratado através da Concorrência Eletrônica nº 08/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Concorrência Eletrônica nº 08/2025, que tinha como objeto a "contratação de empresa para construção de unidade sanitária com chuveiros no Parque do Fundo de Vale";

CONSIDERANDO o parecer da Fiscal do Contrato, o qual entendeu que houve "abandono da execução contratual pela empresa contratada";

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme os princípios do devido processo legal;

CONSIDERANDO garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º- A instauração de Processo Administrativo, referente à Concorrência nº 08/2025, Contrato Administrativo 342/2025, em face da empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.659.046/0001-10, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do descumprimento contratual.

Art. 2º- Nomear os servidores PAULO SKOREK (matrícula 1681), ANDRESA ROSA DE LIMA (matrícula 12971) e MARCIA BEE (matrícula 8391) para, sob a presidência do primeira, formarem a comissão para apuração dos fatos descritos nas considerações iniciais.

Art. 3º- O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais alterações.

Art. 4º- Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital Concorrência nº 08/2025.

Art. 6º – Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste

Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 18 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod466997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 33/2026–MODALIDADE–Pregão–Eletrônico

OBJETO: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas movidos a diesel pertencentes à frota municipal, equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), conforme especificações da ABNT NBR ISO 22241 e demais normas vigentes.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE	Renova	Renova	LT	10.000,00	4,11	41.100,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 33/2026–Pregão–Eletrônico: R\$ 41.100,00 (Quarenta e Um Mil e Cem Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 18 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod467036

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026

CONTRATANTE:Município de Verê/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, CEP: 85585-000, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Roberto Weissheimer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.257.260-0 e do CPF/MF nº 024.009.379-82, e

CONTRATADA: NEDIR CALGAROTTO CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do centro de convivência dos idosos, contendo área de convivência, sanitários masculino, feminino e PCD, circulação, depósito, escritório, hall de entrada, rampa de acesso e muro tipo gradil..

VALOR: R\$ 239.900,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Verê/PR, 18 de Junho de 2026.

Cod467060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 19/2026–MODALIDADE–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Viver E Aprender.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Preço total R\$
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	1	559.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 19/2026–Concorrência Eletrônica: R\$ 559.500,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 18 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod467008

ARSS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2026
Critério de Julgamento menor preço por grupo
(art. 33, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação contínua e ininterrupta de serviços de operação de tomógrafo computadorizado e emissão de laudos médicos Radiológicos, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a serem executados nas dependências físicas da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

Data e horário da sessão pública: 06 de julho de 2026, às 08h30min.
UASG:458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD
Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal. Compras.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CONSUD e poderão ser solicitados por meio do e-mail processoslicita@consud.org ou pelo telefone (46) 3520-0903, em conformidade com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 18 de junho de 2026.

INDIANARA MAFRA
DE LIMA:05926690927

Indianara Mafra de Lima
Pregoeira

Cod467067